

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.M.V.  
Proc. Nº 50281/19  
Fls. 01  
Resp. *[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 158 / 2019

LIDO EM SESSÃO DE 10/09/19.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

*[Signature]*  
Presidente

Daya Dias da Silva Berto

O vereador que esta  
subscrive, nos termos regimentais,  
apresenta o Projeto de Lei, em anexo, que  
"Declara de utilidade pública a  
Associação Esporte Clube Castelo." para  
apreciação em Plenário, requerendo a sua  
aprovação e remessa ao Senhor Prefeito de  
acordo com a Lei Orgânica do Município de  
Valinhos, no termos que segue.

**Justificativa:**

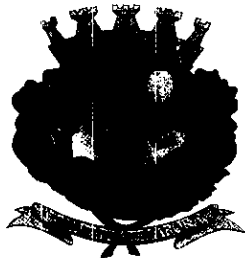
No ano de 1956, mais precisamente no dia 06/07/1956, um grupo de rapazes resolveu pedir autorização para família Angarten para fazer um campinho de futebol onde hoje está localizado o bairro Nova Suíça, pegaram enxadas, capinaram a terra, levantaram duas traves de bambu e jogaram a primeira pelada, assim nascia o Esporte Clube Municipal.

Alguns anos se passaram e o grupo de rapazes aumentou, passaram a jogar em um campinho onde hoje está localizado o Centro Comunitário do Castelo, no ano de 1978, o E.C. Municipal foi convidado a disputar o Campeonato Amador do Estado, neste mesmo ano, no dia 02/01/1978, nascia o Esporte Clube Castelo visto que não poderia disputar o amador do Estado como E.C. Municipal, pois se relacionava com município.

Sua ata de fundação como Esporte Clube Castelo foi registrada com CNPJ sob o número 51.886.810/000128, nestes 63 anos de existência o E.C. Castelo sempre desenvolveu trabalho social junto à comunidade mantendo categorias de base no futebol de Campo e salão.

PROJETO DE LEI

Nº 158 / 19



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M.V.  
Proc. Nº 30281/11  
Fls. 02  
Reso.

Nos últimos anos, este trabalho foi intensificado através do Projeto Crescer & Vencer no qual têm as seguintes modalidades: futsal com aproximadamente 100 crianças, futebol de campo com 100 crianças, judô com 40 crianças e taekwondo com 35 crianças.

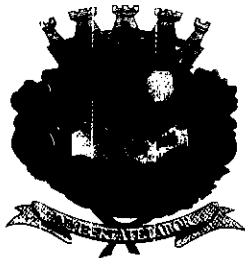
As aulas são ministradas durante a semana à noite e aos sábados e domingos, cada modalidade têm profissionais capacitados e formados.

O clube disponibiliza uniformes de jogos, materiais de treino, lanches e sucos nos campeonatos municipais. A faixa etária atendida é dos 06 aos 18 anos, sendo que, nas modalidades como judô e taekwondo, estas faixas aumentam.

Um grupo de pais participa ativamente de tudo relacionado ao projeto, desenvolvem festas, vendem rifas, pizzas, entre outras ações para arrecadar fundos para o desenvolvimento do Projeto Crescer e Vencer. Para participar do projeto, a criança tem que estar estudando e é feito um acompanhamento do desempenho escolar e na modalidade.

São oferecidas palestras com profissionais de diferentes áreas. Temos no futebol e futsal nosso banco de chuteiras, no qual a criança troca sua chuteira ou tênis por outro quando já não consegue mais usar e, em contrapartida, deixa o seu para outra usar. Tanto no futebol quanto no futsal temos a iniciação, na qual a criança tem aulas para desenvolver o esporte e, posteriormente, integrar às equipes de competição do clube. Em 2019 já foram disputados: Copa Band com categorias sub - 11 e 13, Futebol de Campo, Campeonato Vinhedense de futsal categorias sub - 10/12 e 14, Campeonato Valinhense de futsal categorias sub - 08/09/10 e 12 (2 equipes), sub - 14 (2 equipes) e iremos disputar neste segundo semestre o Campeonato Valinhense de futebol de campo categorias sub - 09/11/13 e 15, Campeonato LVFS com sub - 10/12 e 14 e Liga Campineira de Futebol de Campo com sub - 18.

O E.C. Castelo mantém sua praça esportiva constituída de: campo de futebol, quadra poliesportiva, quatro vestiários, seis banheiros, duas canchas de bocha, sala de jogos e de troféus, cozinha, salão com churrasqueira e banheiro, tatame, lanchonete e secretaria. Todos os custos como: energia elétrica, água, limpeza e conservação, manutenção de todas as instalações são custeados pelo EC Castelo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 5028/19  
De 03  
*[Handwritten signature]*

Se relacionarmos todas as conquistas do clube nesses 64 anos, faltariam folhas, mas, o mais importante para nossa Diretoria, que tem à frente o Presidente Sr. Claiton Alves Andrade, é a formação do cidadão.

Valinhos, 05 de setembro de 2019.

*[Handwritten signature]*  
**José Aparecido Aguiar**  
Vereador - PSDB

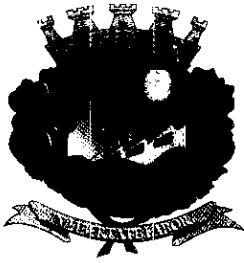
Nº do Processo: 5028/2019

Data: 09/09/2019

Projeto de Lei n.º 158/2019

Autoria: AGUIAR

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação Esporte Clube Castelo.



C.M.V.  
Proc. Nº 3028/17  
E.C. 04

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 158/19

**Declara de utilidade pública a Associação  
Esporte Clube Castelo.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 307 de 20 de junho de 1961, com a redação dada pela Lei nº 827 de 27 de junho de 1970, a **Associação do Esporte Clube Castelo**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza social, dedicada às atividades esportivas, formação de atletas e desenvolvimento da prática de esporte formal e não formal, com sede no Município, na Rua Gervásio José Marchiori, nº 260, Vila Nova Valinhos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.886.810/0001-28.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
Aos

**Orestes Previtalo Júnio**  
**Prefeito Municipal**

Tabelionato "Ventura"  
Tabela: VALTER VENTURA - R. José Miani, 297-Vali  
- AUTENTICACAO  
Autentico a presente copia r... Nota al...  
notas, a qual confere com...  
SELOS  
PAGOS 14 SET.  
Lúcia Maria Barbarini - Escr. Aut.  
Valor recebido pela autenticação R\$ 3,08  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**ESTATUTO SOCIAL**

Reg. Civil de PJ / Valinhos

Microfilme 5571AV

Proc. nº 5028/73  
05

**CAPITULO I  
DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO E SEDE**

Art. 1º - O **ESPORTE CLUBE CASTELO**, também denominado ECC, fica instituída a pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos ou político-partidários, sob a forma de associação, que não admite qualquer tipo de preconceito em suas atividades, dependências ou quadro associativo, com sede e foro na Rua Gervásio José Marchiori, nº 260, Vila Nova Valinhos, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, fundado em 1º de junho de 1956 com a denominação de Esporte Clube Municipal, passando ao nome atual em 1º de Janeiro de 1978, sendo sua personalidade jurídica distinta daqueles de seus associados e com seus atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

§1º - O ECC destinará seus resultados, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais; e

§2º - O ECC tem por objetivo social, dentre outros, a formação de atletas e desenvolver a prática de esporte formal e não formal.

Art. 2º - O Esporte Clube Castelo será regido pelas leis nacionais que lhe forem aplicáveis, por este Estatuto e pelo Regimento Interno.

Parágrafo único - Será representado pelas iniciais ECC e pelas cores vermelho e azul, em sua bandeira, símbolo e uniforme.

**CAPITULO II  
DA DURAÇÃO E FINALIDADE**

Art. 3º - O ECC, cujo tempo de duração é indeterminado, tem por finalidade:

- I - Difundir a pratica de esportes, exclusivamente amadores, entre seus associados, inclusive com Departamento Feminino.
- II - Proporcionar, dentro de suas possibilidades, o conagraçamento social de seus associados com atividades recreativas, culturais, civicas, sociais, artisticas e reuniões de caráter esportivo-social.
- III - Filiar-se as Ligas Esportivas, quando houver interesse.
- IV - Manter entre outros: os Departamentos de Futebol, Bocha, Judô; e.

Art. 4º - O ECC não tomara parte em manifestações de caráter político, religioso, racial ou de classe e não poderão ceder quaisquer de suas dependências para tais fins.

Parágrafo único - As dependências desportivas do ECC poderão ser cedidas aos associados, entidades beneficentes, pessoas físicas ou jurídicas, por decisão da Diretoria, sendo facultado cobrar taxas para seu uso.

**CAPITULO III  
DO QUADRO ASSOCIATIVO**

Art. 5º - O quadro social será constituído por um número ilimitado de associados e serão admitidas pessoas idôneas, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, credo político ou religioso, composto pelas seguintes categorias:

- I - **ASSOCIADO FUNDADOR:** Todo aquele que assinou a Ata de Fundação;

Rua Gervasio Jose Marchiori, nº 260, Bairro Nova Valinhos, na cidade de Valinhos/SP

*[Handwritten signatures and initials]*

Tabelionato  
Tabelião: VALTER VENTURA  
- AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia  
notas, a qual confere com o original  
SELOS PAGOS 14 SET 2011

INSTRUMENTO DO IMPETRI  
20  
DIFE

CRMV  
PROG. Nº 5008/11  
E.S. SE  
Resol. 10  
5571

Lucia Marchionni - Escr. Aut. Civil de PJ/Valinhos  
Valor cobrado para autenticação R\$ 3,08  
VALIDADE 06/11/2011  
VALINHOS

DE REGISTRO  
VALINHOS

- II - **ASSOCIADO BENEMERITO:** s presidentes da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, que tenham completado a totalidade de seu mandato;
- III - **ASSOCIADO HONORARIO:** O estranho ao quadro social, que prestou serviço de relevância ao ECC, sempre por proposta da Diretoria e aprovação de pelo menos 60% dos membros do Conselho Deliberativo; e.
- IV - **ASSOCIADO CONTRIBUINTE:** Os que ingressarem no quadro associativo contribuindo, com a taxa de manutenção.

Parágrafo único - Estão isentos da taxa de manutenção, os associados Fundadores, Beneméritos, Honorários, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

Art. 6º - A admissão de novos associados depende da aprovação da Diretoria, após análise dos seguintes documentos:

- I - Preenchimento de proposta, referendada por um associado em pleno gozo de seus direitos, com pelo menos um ano no quadro associativo;
- II - Autorização escrita do pai ou responsável, se menor de 18(dezoito) anos.

Parágrafo único - A proposta de admissão recusada pela Diretoria não obrigará a Associação a dar motivo de recusa.

Art. 7º - Não haverá associado proprietário ou assemelhado.

#### CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I - Frequentar as dependências do clube e tomar parte nas reuniões sociais e esportivas;
- II - Participar de competições esportivas, quando inscrito e selecionado;
- III - Apresentar por escrito sugestões de interesse social;
- IV - Participar das Assembleias Gerais, desde que maior de 18 (dezoito) anos e em dia com suas obrigações perante o Clube;
- V - Votar e ser votado, após 1 (um) ano de ingresso no quadro social, conforme Art. 21 e Art. 26;
- VI - Solicitar à Diretoria, autorização para que terceiros, possam visitar as dependências do Clube, sob sua responsabilidade;
- VII - Recorrer dentro de 30 (trinta) dias, ao Conselho Deliberativo, das penalidades impostas pela Diretoria.
- VIII - Fazer representação ao Conselho Deliberativo;
- IX - Poderá a qualquer tempo se demitir do Clube, mediante comunicação escrita, sem justificar seus motivos;
- X - **Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como, a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de eventual auditoria, prestações de contas e eventual auditoria independente; e.**
- XI - **É garantidos a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão do ECC, os quais deverão ser publicados na íntegra em sua página eletrônica.**

Parágrafo único - Ao Associado Honorário caberá unicamente o direito de frequentar o Clube, não tendo direito a voto e a ser votado.

Art. 9º - São deveres dos associados:

*[Handwritten signatures and initials]*



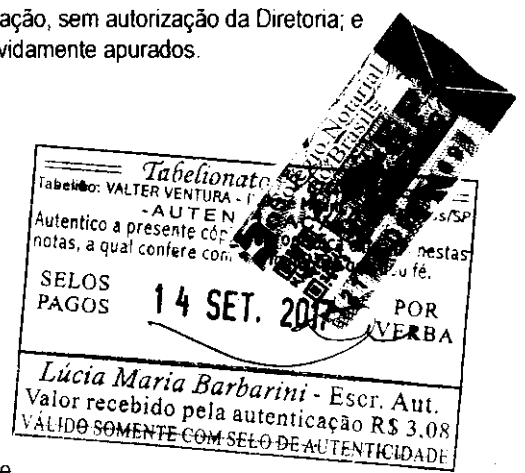
Reg. Civil de PJ /Valinhos  
Microfilme 5571

- I - Pagar mensalmente a taxa de manutenção, com exceção dos citados no parágrafo único do Art. 5º, o não pagamento poderá ocasionar, a critério da Diretoria, a perda do direito associativo;
- II - Respeitar e cumprir o presente Estatuto e propagar o espírito associativo e de solidariedade entre os associados;
- III - Exibir a carteira social ou um documento pessoal de identificação, quando solicitado, por um membro da Diretoria;
- IV - Manter atualizado o endereço e demais informações pessoais;
- V - Comparecer as Assembleias Gerais;
- VI - Não promover nas dependências do Clube, qualquer manifestação de caráter político, religioso, racial ou de classe;
- VII - Não competir em provas oficiais ou amistosas, por outra associação, sem autorização da Diretoria; e
- VIII - Indenizar o Clube por prejuízos a que der causa, desde que devidamente apurados.

#### CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O ECC possui como órgãos de sua administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva; e
- V - Ouvidoria.



§ 1º - Para efeito legal a Diretoria Executiva é o Órgão Administrativo do Clube.

§ 2º - O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, deverão ser constituídos sempre por associados, maiores de 21 (vinte e um) anos.

Art. 11 - Salvo o funcionário admitido ou contratado para exercer atividade administrativa no clube, os membros da Administração não receberão qualquer remuneração salarial, sendo, portanto facultado a fixação de ajuda de custo, para gastos em atos e em atividades, que necessitem praticas em interesse do Clube.

#### CAPITULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - As Assembleias serão Ordinárias ou Extraordinárias e são órgãos diretivos soberanos, não cabendo quaisquer recursos os seus decisões. Serão convocados sempre através de qualquer jornal de circulação no Município de Valinhos e por aviso afixado em local visível na sede, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 13 - A Assembleia Geral será instalada, em primeira chamada, com a presença mínima de metade mais um dos associados, e em segunda chamada, meia hora após, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único - O associado ausente poderá ser representado por um associado de sua confiança, através de procuração que ficará arquivada na Secretaria do ECC.

Art. 14 - As Assembleias Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva e secretariadas pelo Secretário da mesma ou seus substitutos legais, com exceção das Assembleias Gerais Extraordinárias que forem convocadas pelo Conselho Deliberativo ou por 1/5 (um quinto) dos associados no

*[Handwritten signatures and initials]*



Reg. Civil de PJ /Valinhos  
Microfilme 5571

uso e gozo de seus direitos. Nesses casos de exceção, as Assembleias serão presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por um dos associados que a convocar e secretariada pelo Secretario do Conselho Deliberativo.

§1º - Na falta destes, a própria Assembleia indicará quem deve presidir e secretariar.

§2º - A não convocação de qualquer Assembleia Geral Ordinária, pelo Presidente da Diretoria no prazo determinado pelo Estatuto, caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo, convocar e presidir.

**Art. 15** - Nas Assembleias somente serão tratados assuntos constantes da Ordem do Dia, e suas decisões, sempre baseadas no Estatuto, serão soberanas, desde que aprovadas por 2/3 (dois terços) dos presentes, obrigando os Administradores que lhe são subordinados a cumpri-las fielmente.

**Art. 16** - As Atas das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias serão redigidas, discutidas e submetidas, à aprovação após o encerramento da reunião, entretanto, o plenário poderá delegar poderes à mesa para, baseada na minuta ou resumo contendo os assuntos discutidos, redigi-las e lavrá-las posteriormente, sujeitas, porém a aprovação da Assembleia seguinte.

**Art. 17** - As deliberações serão tomadas por meio de voto aberto, podendo, desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de aclamação ou escrutino secreto.

**Art. 18** - A Assembleia Geral Ordinária será convocada, bianualmente, no mês de março para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, que elegerão entre si o Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretario, 2º Secretario, conforme Art. 43, e, ainda, para eleição da Diretoria Executiva que se compõe de Presidente, Vice-Presidente, e também do Conselho Fiscal, que elegerá 4 (quatro) membros, sendo 3 (três) efetivos e 1 (um) suplente, conforme Art. 28 e parágrafo único do Art. 30.

**Parágrafo único** - E anualmente para a apreciação do parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva do ano anterior.

**Art. 19** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para:

- I - Alterar o Estatuto;
  - II - Destituir os Administradores;
  - III - Nos termos do Art. 15 deste Estatuto.
- Deliberação sobre a dissolução ou fusão da Associação e destino do Patrimônio Social.

Autenticação -  
cópia reprográfica extraída nestas  
re com o original, do que dou fé.

4 SET. 2017 POR VERBA

Lúcia Maria Barbarini - Escr. Aut.  
Valor recebido pela autenticação R\$ 3,08  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

## CAPITULO VII DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE.

### SEÇÃO I DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 20** - As candidaturas deverão ser registradas individualmente na Secretaria do Clube, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para a eleição.

**Art. 21** - O associado, para ser candidato, deverá ter no mínimo 1 (um) ano de permanência no quadro social, ser maior de 21 anos, estarem quites com o Clube e em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 22** - Será instalada a Assembleia Geral Ordinária no dia, hora e local marcados para as eleições, conforme Edital de Convocação.



Tabelionato "Ventura"  
Tabelião: VALTER VENTURA - R. José Milani, 297-Valinhos/  
- AUTENTICAÇÃO -  
Autentico a presente cópia reprográfica ext-  
notas, a qual confere com o original, c-  
SELOS PAGOS 14 SET

C.M.V.  
Proc. Nº. 30281/77  
Fls. 09  
Recp.

MINISTÉRIO DO INTERIO  
23  
DIEF

Lúcia Maria Barbarina  
Valor recebido pela autent. R\$ 3,08  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Reg. Civil de PJ / Valinhos  
Microfilme 5571

13

8

§ 1º - A Secretaria do Clube devera elaborar as Cédulas Únicas, em ordem alfabética dos candidatos.

§ 2º - A eleição será por voto secreto, em cédulas rubricadas pela mesa receptora, onde o eleitor devera votar no máximo em 20 (vinte) candidatos constantes na cédula.

Art. 23 - Encerrada a eleição, a própria mesa receptora, nomeará uma comissão apuradora entre os associados presentes, para efetuar a apuração, elaborando uma relação dos candidatos em ordem de votos recebidos.

Art. 24 - Após a apuração, os 20 (vinte) associados mais votados, serão os membros efetivos e os demais, permanecerão ate o final do mandato na condição de suplentes, obedecendo-se sempre a ordem de votos recebidos.

§1º - No caso de empate na contagem de votos, será considerado eleito o associado mais antigo do quadro associativo.  
I-Persistindo o empate neste critério, será eleito o associado com maior idade.

§2º - Pelos menos 2/3 (dois terços) dos membros eleitos deverão ser brasileiros natos ou naturalizados.

§3º - Em não havendo candidatos suficientes para preencher as 20 (vinte) vagas, o Presidente do Conselho Deliberativo, poderá, com a concordância dos demais membros, nomear outros associados para tomar posse.

§4º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos.

§5º - Aos associados beneméritos fica assegurada automaticamente, com direito a voto, a participação no Conselho Deliberativo, além dos 20 (vinte) membros eleitos.

## SEÇÃO II DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Presidente, o vice-presidente da Diretoria, o Conselho Fiscal e o respectivo suplente serão eleitos mediante inscrição de chapas completas, uma para os cargos de Diretoria e outra para o Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Os votos, na chapa da Diretoria e do Conselho Fiscal, não serão vinculados.

Art. 26 - Para se candidatar a Presidente e Vice-Presidente, o associado deverá ter, no mínimo 2 (dois) anos no quadro social, ser maior de 21 (vinte e um) anos e já ter exercido o mandato de conselheiro, de diretor ou cargo no Conselho Fiscal, estar quite com o Clube e em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º - Para se candidatar ao cargo de membro do Conselho Fiscal, o associado deverá enquadrar-se nos quesitos do art. 21.

§ 2º - As candidaturas deverão ser protocoladas na Secretaria do Clube, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para as eleições.

Art. 27 - Será instalada a Assembleia do Conselho Deliberativo no dia, hora e local marcados para as eleições conforme edital de convocação.

§1º - A Secretaria do Clube devera elaborar as Cédulas Únicas com as chapas concorrentes.

§2º - A eleição será por voto secreto, em cédula rubricada pela mesa receptora, onde o eleitor devera votar somente numa chapa para Presidente e em outra chapa para Conselho Fiscal.

UIS



Tabelionato "Ventura"  
Tabelião: VALTER VENTURA - R. José Milani, 297 - Valinhos/SP  
- AUTENTICAÇÃO -  
Autentico a presente cópia reprográfica  
SELOS PAGOS 14 SET. 2013  
Lúcia Maria Barbarini  
Valor recebido pela autenticação R\$ 3,00  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Reg. Civil de PJ / Valinhos  
Microfilme 5571

RECEBIDO

Art. 28 - Encerrada a eleição, a própria mesa receptora, nomeará uma comissão apuradora entre os associados presentes, para efetuar a apuração, elaborando uma relação, das chapas em ordem de votos recebidos.

§1º - O Presidente da Assembleia fará a proclamação dos eleitos, das respectivas chapas, para Presidente e Vice da Diretoria e Conselho Fiscal que obtiverem mais votos válidos.

I- Persistindo o empate neste critério, será eleita a chapa que tiver o associado com maior idade.

§2º - Na hipótese de empate, terá preferência à chapa que tiver o associado mais antigo do quadro social.

Art. 29 - O mandato da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, será 2 (dois) anos permitindo-se a reeleição, ficando assegurado o direito a 1 (uma) única reeleição ao Presidente ou dirigente máximo do ECC.

§1º - São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Ouvidoria.

§2º - Os eleitos para Presidente e Vice da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, tomarão posse no mês de março após as eleições.

CAPITULO VIII  
DA CONSTITUIÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETENCIA.

SEÇÃO I  
DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto por 4 (quatro) membros eleitos conforme Artigo 28, e parágrafos, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente.

Parágrafo único - Que deverão eleger um Presidente, entre seus titulares.

Art. 31 - Os membros do Conselho Fiscal reuni-se-ão pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Cumprir suas atividades de acordo com a competência e responsabilidade estabelecida no Estatuto do Clube;
- II - Apresentar ao Conselho Deliberativo, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do Clube, denunciando se necessários erros administrativos ou qualquer violação das leis ou deste Estatuto;
- III - Fiscalizar e examinar a contabilidade e os documentos do Clube, lavrando o parecer nos Livros e Documentos que examinar que deverá aprovar ou não;
- IV - Convocar o Tesoureiro para prestar esclarecimento, sempre que achar necessário;
- V - Fiscalizar o cumprimento das Deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe atribuir; e
- VI - Convocar o Conselho Deliberativo, quando houver motivo grave ou urgente.

§ 1º - É assegurado por este Estatuto Social à existência e a autonomia do Conselho Fiscal, o qual elaborará o seu Regimento Interno, que irá regular o seu funcionamento.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser destituídos nas condições previstas neste Estatuto, por decisão da Assembleia Geral, convocada especificamente para esse fim.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

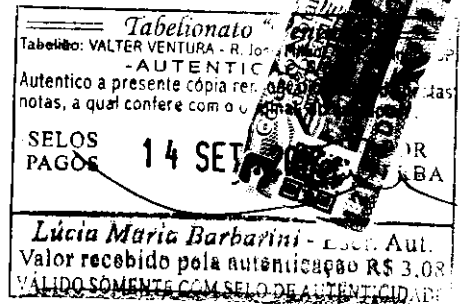


15  
Reg. Civil de PJ Valinhos  
Microfilme 5571

SEÇÃO II  
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 33 - A Diretoria Executiva será composta por 7 (sete) membros, sendo:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Geral;
- IV - Tesoureiro;
- V - Diretor Esportivo;
- VI - Diretor Patrimônio; e
- VII - Diretor Social.



Parágrafo único - Compete a Diretoria Executiva ser transparente na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

Art. 34 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos conforme Art. 28 e parágrafos.

Parágrafo único - Os demais membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente, o qual poderá também nomear outros Diretores, dentro da necessidade do Clube e devera dar ciência ao Conselho Deliberativo dos integrantes, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 35 - A Diretoria integrante reunir-se-á pelo menos a cada bimestre e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente.

Parágrafo único - Perderá o mandato o Diretor que, sem justa causa, faltar a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou 8 (oito) alternadas, nas reuniões da Diretoria a critério do Presidente.

Art. 36 - Compete ao Presidente:

- I - Dirigir e administrar o Clube, fazendo cumprir as disposições deste Estatuto;
- II - Resolver sobre admissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos associados, de acordo com o estabelecido neste Estatuto;
- III - Promover a arrecadação das mensalidades e quaisquer outras rendas;
- IV - Admitir, determinando as funções e horários de trabalho, licenciar e demitir os funcionários;
- V - Preparar anualmente e entregar até o mês de fevereiro ao Conselho Deliberativo, para análise a provação, os relatórios financeiros e de atividades, de sua gestão;
- VI - Representar judicial e extrajudicialmente o Clube, podendo delegar poderes a outros Diretores, sendo o Presidente o representante legal do Clube;
- VII - Assinar com o Tesoureiro, os cheques e demais documentos que impliquem em modificações dos fundos financeiros e autorizar pagamentos de despesas do Clube;
- VIII - Executar as resoluções do Conselho Deliberativo;
- IX - Prestar ao Conselho Fiscal, todos os esclarecimentos que ele necessitar para o bom desempenho de sua missão;
- X - Propor ao Conselho Deliberativo a nomeação de Associados Honorários;
- XI - Organizar fonte de receitas além das previstas neste Estatuto e efetuar as despesas necessárias à administração da Associação;
- XII - Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, quando necessário; e
- XIII - Presidir as reuniões da Diretoria e mandar executar suas decisões.

Parágrafo único - O mandato do dirigente máximo do ECC será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única reeleição.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

C.F.M.V.  
Proc. Nº 30281/11  
Fls. 12  
Resp. \_\_\_\_\_



Notário Público  
Tabela: VALTE - VALINHOS - R  
- AUTENT  
Autentico a presente cópia re  
notada, a qual contém o seguinte  
SELOS  
PAGOS 14 SET.  
Lúcia Maria Eurbarina - Esport. Valinhos  
Valor recebido pela autenticação R\$ 3,00  
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

Reg. Civil de PJ / Valinhos  
Microfilme 5571

DE REG. DE PESSOAS

**Art. 37 - Compete ao Vice-Presidente, auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas ausências, faltas ou impedimentos e em caso de vacância do cargo de Presidente, assumir a Presidência até o final da gestão.**

**Art. 38 - Compete ao Secretário Geral:**

- I - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e na vacância do cargo;
- II - Lavrar, subscrever e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- III - Manter atualizado o cadastramento dos associados e responder pela guarda de documentos, papéis e arquivos do ECC; e
- IV - Preparar relatórios de atividades mensalmente, bem como preparar ao final de cada exercício o relatório para apreciação e aprovação na Assembleia do Conselho Deliberativo.

**Art. 39 - Compete ao Tesoureiro:**

- I - Assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques e efetuar os pagamentos autorizados;
- II - Apresentar ao Conselho Fiscal, o balanço anual;
- III - Depositar em contas correntes bancárias, cadernetas de poupança ou aplicações financeiras, a critério da Diretoria, o numerário pertencente à Entidade;
- IV - Responder pelo movimento da Tesouraria, apresentando sempre os comprovantes dos pagamentos efetuados;
- V - Fornecer recibos das importâncias recebidas em nome do Clube;
- VI - Providenciar a arrecadação da receita e fiscalizar sua aplicação; e
- VII - Providenciar a cobrança de mensalidades dos associados.

**Art. 40 - Compete ao Diretor Esportivo:**

- I - Exercer controle sobre as seções do Departamento de Futebol Amador e outras atividades esportistas, providenciando participação das mesmas em campeonatos, jogos amistosos e em torneios internos;
- II - Aplicar aos atletas medidas de ordem técnica ou disciplinar *ad referendum* da Diretoria;
- III - Apresentar relatórios anuais a Diretoria, das atividades esportivas;
- IV - Tomar conhecimento da todas as resoluções da entidade a que o ECC estiver filiado, na parte relativa de suas ações;
- V - Organizar registros de inscrições dos atletas e requisitar a Diretoria todo material desportivo necessário ao departamento; e
- VI - Acompanhar as equipes, nas suas excursões, ou designar um de seus auxiliares para esse fim, com concordância do Presidente da Diretoria.

**Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:**

- I - Zelar pela manutenção em geral, boa ordem e asseio das dependências do ECC, assim como das quadras de bochas, quadra poliesportivas e do gramado do campo de futebol;
- II - Organizar e dirigir o almoxarifado e ter sob sua guarda e conservação os móveis e utensílios, mantendo atualizado o respectivo inventário dos bens fixos no livro de Ativo de Bens;
- III - Fiscalizar as construções e as obras de conservação do ECC;
- IV - Sugerir a baixa dos bens considerados disponíveis, justificando para Diretoria; e
- V - Apresentar no final de cada gestão, o Inventário de Bens Patrimoniais para a Diretoria Executiva.

**Art. 42 - Compete ao Diretor Social:**

*[Handwritten signatures and initials]*

Autenticado Ventura  
Tafelito: VALTER VENTURA - R. José Milani, 21 - Valinhos/SP  
- AUTENTICAÇÃO -  
Autentico a presente cópia representada por este selo, a qual confere com o original.  
SELOS PAGOS 14 SELOS  
Lúcia Maria Barba, [assinatura]  
Valor recebido pela autenticação R\$ 3,00  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO  
ESPORTE CLUBE CASTELO VALINHOS

Reg. Civil de PJ / Valinhos  
Microfilme 5571

- I - Propor, organizar e dirigir atividades ou eventos sociais, culturais, recreativos e de lazer para os associados;
- II - Difundir e divulgar as reuniões, seminários e realizações do ECC com consentimento da Diretoria;
- III - Atender e recepcionar as autoridades e visitantes nos eventos;
- IV - Organizar o Departamento Feminino; e
- V - Promover encontros, excursões, palestras e outras modalidades que contribuam com a integração dos associados.

### SEÇÃO III DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 43 - O Conselho Deliberativo será composto por 20 (vinte) membros eleitos conforme Art. 24, e parágrafos, mais os associados beneméritos, sendo que entre eles haverá eleição para:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro Secretário; e
- IV - Segundo Secretário.

Art. 44 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

§1º - Deve se reunir no mês de março para analisar e deliberar sobre os relatórios de atividades e balanços financeiros e patrimoniais do ano anterior, apresentados pela Diretoria Executiva.

§2º - Deve reunir-se bialmente, no mês de março, para eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva e Membros do Conselho Fiscal.

§3º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas, mediante comunicação aos conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 45 - Perderá o mandato o Conselheiro, que sem justa causa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas do Conselho, a critério do Presidente.

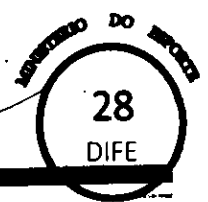
Art. 46 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em primeira chamada, com a presença da metade e mais um de seus membros, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de seus membros.

Art. 47 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Autorizar a realização de despesas, dentro do orçamento, conforme o critério das prioridades definidas pela Diretoria Executiva, bem como contrair empréstimos;
- II - Referendar atos, regulamentos e resoluções internas baixadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como do orçamento anual da Diretoria;
- III - Propor por iniciativa própria ou por solicitação de outros, a alteração do Estatuto Social;
- IV - Emitir pareceres sobre recursos interpostos por associados junto a Assembleias Gerais e julgar recursos interpostos contra atos da Diretoria Executiva;
- V - Resolver com força normativa e por solicitação de qualquer órgão da Administração ou de associados, os casos omissos no Estatuto Social;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as normas referentes às eleições, se necessário baixando normas complementares;
- VII - Resolver em grau de recursos, as penas impostas pela Diretoria Executiva;

[assinaturas manuscritas]

C.M.V.  
Proc. Nº 50281/13  
Fls. 14  
Resp.



Notário  
Tabelião: VALTER VENTURA - R. Jo...  
- AUTENTIC  
Autentico a presente cópia reprod...  
notas, a qual contém com o origi...

SELOS PAGOS 14 SET. 2013

Lúcia Maria Barbarini - Escr. Aut.  
Valor recebido pela autenticação R\$ 3,00  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ESPORTE CLUBE CASTELO VALINHOS

Reg. Civil de PJ / Valinhos  
Microfilme 5571

DE REGISTRO

- VIII - Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias, quando não convocada pela Diretoria Executiva e as Extraordinárias, quando os interesses dos associados assim exigir;
- IX - Preencher os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, no caso de impedimentos ou renúncia coletiva de seus membros, até a nomeação ou nova eleição dentro de 60 (sessenta) dias, para a escolha dos novos membros, para completar o mandato;
- X - Aprovar a Taxa de Manutenção para os associados, proposta pela Diretoria sendo passível de alteração e as solicitações dos associados Honorários;
- XI - Licenciar, demitir ou conceder exoneração a pedido, aos membros do próprio Conselho e conceder demissão a pedidos dos Diretores e Conselho Fiscal;
- XII - Convocar o Conselho Fiscal, quando julgar necessário;
- XIII - Preencher vaga do Conselho, com a suplência e tomar conhecimento das nomeações de Diretores;
- XIV - Intervir na administração geral do ECC, quando se verificarem graves irregularidades, incontornáveis por processos normais, propondo cassação do Presidente, Vice-Presidente ou de qualquer Diretor; e
- XV - Velar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e pelos interesses morais e materiais do ECC.

Art. 48 - As reuniões serão presididas pelo Presidente e no caso de vacância de algum dos cargos da mesa, conforme a ordem do artigo 43.

SEÇÃO IV  
DA OUVIDORIA

Art. 49 - A Ouvidoria é órgão independente encarregado de receber, processar e responder a sugestões, reclamações e críticas de qualquer pessoa do povo, relacionadas à gestão do ECC, encaminhando-a, quando considerar pertinente, ao órgão competente dentro da administração do ECC, para as providências que se fizerem necessárias.

§1º - A Ouvidoria será composta por um membro, eleito pelo Conselho Deliberativo para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição, só podendo ser destituído, mediante processo administrativo, com amplo direito de defesa, pela maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

§2º - O Ouvidor deverá responder às demandas formuladas pelo mesmo meio que as recebeu, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, dando conta ao solicitante de qual providência adotou.

§3º - Será mantida uma página eletrônica do ECC contendo as informações sobre a Ouvidoria, bem como os canais de comunicação disponíveis, que, preferencialmente, será o correio eletrônico.

CAPITULO IX  
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 50 - Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno ou vir a causar dano moral ou material a Associação, fica sujeito, de acordo com a natureza, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão; e
- III - Eliminação.

§ 1º - Na aplicação da pena serão consideradas as circunstâncias atenuantes e as agravantes do associado.

§ 2º - O associado considerado culpado pelos danos morais e materiais a que der causa responderá civil e criminalmente por seus atos.

Handwritten signatures and initials on the right margin.



Reg. Civil de PJ/Valinhos 19  
Microfilme 5571 ✓

Art. 51 - O julgamento das infrações e aplicação das penalidades será de competência da Diretoria, depois de ouvido e julgado o associado.

Parágrafo único - Será comunicado por escrito, a pena imposta ao associado e também deverá ser registrada no seu prontuário.

Art. 52 - O julgamento dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria compete ao Conselho Deliberativo, podendo aplicar-lhes as penas previstas neste Estatuto.

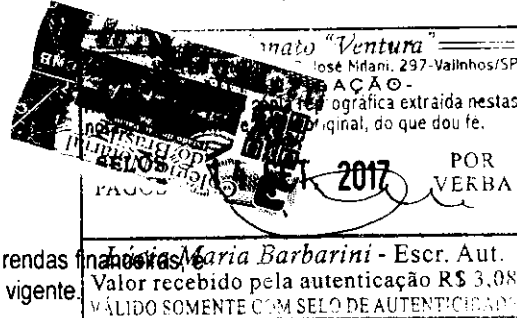
Parágrafo único - Com relação ao Conselho Fiscal o julgamento ocorrerá pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

#### CAPITULO X DO PATRIMONIO, RECEITAS E DESPESAS.

Art. 53 - O Patrimônio do ECC será constituído dos bens imóveis e móveis que a associação possuir ou venha a adquirir, devendo ser escriturado em livro próprio e os seus valores atualizados anualmente pelo Diretor de Patrimônio.

Art. 54 - As receitas compreendem:

- I - Contribuição dos associados contribuintes;
- II - Verbas recebidas dos Poderes Públicos;
- III - Subvenções, doações e taxas;
- IV - Rendas produzidas por locações;
- V - Rendas eventuais, juros e todas e quaisquer espécies de rendas financeiras;
- VI - Rendas por participação em parceria conforme legislação vigente.



Art. 55 - A gestão política, administrativa, patrimonial e financeira do ECC será orientada pelos seguintes princípios:

- a) Gestão democrática que garanta processo eletivo para acesso a Diretoria Executiva e os Conselhos Deliberativo e Fiscal, e a Ouvidoria;
- b) Aplicação integral de seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;
- c) Adoção de instrumentos de controle social, por intermédio de processos e mecanismos de fiscalização permanente por intermédio dos Poderes competentes, assegurado o controle externo com a publicidade de todos os atos, inclusive na página eletrônica do Clube;
- d) Transparência na gestão de movimentação de recursos;
- e) Adoção de mecanismos de controle e fiscalização internos;
- f) Alternância no exercício dos cargos de direção;
- g) Apreciação e aprovação de contas anuais, após parecer do Conselho Fiscal;
- h) Manutenção de escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- i) Conservação em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- j) Apresentação anual, ou nos prazos definidos pelos Poderes Públicos competentes, de Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

DE REGISTRO  
LIVRO Nº 10552



Reg. Civil de PJ / Valinhos 30  
Microfilme 5571

- k) Destinação de resultados superavitários integralmente à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos estatutários, no caso de obtenção de superávit em suas contas ou no caso de apresentá-lo em determinado exercício; e
- l) Garantia de representação da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições por elas eventualmente organizadas e nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade.

§ 1º - A elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária serão atualizados periodicamente.

§ 2º - Sem prejuízo da aprovação pela Assembleia Geral, após o parecer do Conselho Fiscal, os balanços financeiros serão publicados na página eletrônica da entidade até o dia 30 de abril de cada ano.

§ 3º - O ECC dará ampla publicidade, por meio de sua página eletrônica, das ações relacionadas ao recebimento e destinação de eventuais recursos públicos recebidos, indicando os instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica contratada, entre outros aspectos relevantes.

§ 4º - As reformas Estatutárias subsequentes não poderão revogar os princípios adotados neste artigo.

**CAPITULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 56 - Ao associado funcionário remunerado do ECC, não será permitido à participação no Conselho Deliberativo, Comissão Fiscal ou cargos na Diretoria.
- Art. 57 - O ano civil se inicia em 1º (primeiro) de Janeiro e termina em 31 (trinta e um) de Dezembro.
- Art. 58 - Os associados não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas dividas e obrigações assumidas pela Diretoria e seus representantes legais, que forem contraídas em nome da Associação.
- Art. 59 - Os membros dos órgãos administrativos, não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome da Associação, na pratica do ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuizos, que causarem em virtude da infração da lei ou deste Estatuto.
- Parágrafo único - Os atos que importem em malversação ou dilapidação do Patrimônio Social serão considerados crimes e como tais incursos nas sanções penais vigentes.
- Art. 60 - E proibida nas dependências da Associação, a prática de jogos de azar.
- Art. 61 - As autoridades esportivas, representativas da Associação e os convidados da Diretoria, terão livre acesso nas dependências do ECC, e se possivel terão local reservado na praça de esportes.

Autenticado  
Tabelião: VALTER VENTURA - R. José  
- AUTENTICA  
Autentico a presente cópia repre  
notas, a qual contém com o origi.

SELOS PAGOS 14 SET. 2012

Rua Gonçalves José Marchiori, nº 260, Bairro Nova Valinhos, na cidade de Valinhos/SP  
Lucia Maria Barbãrini - Escr. Aut.  
Valor recebido pela autenticação R\$ 3,00  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICADA

*[Handwritten signatures and initials]*





Reg. Civil de PJ / Valinhos  
 Microfilme **5571**

31  
 2

**Art. 62** - O prazo de duração do ECC é indeterminado e somente será dissolvida em caso de dificuldades insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades e mediante aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único - Em caso de dissolução, se existir patrimônio líquido esse será destinado a uma ou mais Instituição Filantrópica do Município de Valinhos, determinada pela Assembleia.

**Art. 63** - O presente Estatuto somente poderá ser alterado, mediante aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada pra esse fim.

**Art. 64** - Este Estatuto que foi aprovado, por unanimidade pelos associados com direito a voto, em Assembleia especialmente convocada para esse fim, realizada em **07/04/2015**, secretariada por mim, Jose Carlos Sartori, abaixo assinado, indicado pelo Sr. Presidente e anuído pelos presentes e entrara em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrario.

**Art. 65** - O presente Estatuto devera ser registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoa Juridica da Comarca de Valinhos Estado de São Paulo.

**FIRMA** Valinhos, 07 de Abril de 2015.

**FIRMA** *Edivaldo de Godói*  
 Edivaldo de Godói  
 Presidente

**FIRMA** *Jose Carlos Sartori*  
 Jose Carlos Sartori  
 Secretário

**FIRMA** *Ulisses do Porto Salvador*  
 Ulisses do Porto Salvador  
 OAB/SP nº 159.436

**FIRMA** *Carlos Sidney Cacefo*  
 Carlos Sidney Cacefo  
 Presidente do Conselho Deliberativo

Tabelaio  
 Tabelaio: VALTER VENTURA  
 - AUTENTICADO  
 Autentico a presente e notas, a qual confere o valor de R\$ 3,00.  
 SELOS PAGOS 14  
 POR VERBA  
 Lúcia Maria  
 Valor recebido pela autenticação R\$ 3,00  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

TABELAIO DE NOTAS  
 Valter Ventura - Tabelaio  
 Reconhecido por semelhança de firma de Edivaldo de Godói, José Carlos Sartori e Ulisses do Porto Salvador, em frente conferida com as respectivas assinaturas de autenticação, em Valinhos, 14 de abril de 2015.  
 Edivaldo de Godói  
 José Carlos Sartori  
 Ulisses do Porto Salvador  
 Carlos Sidney Cacefo

TABELAIO DE NOTAS - VENTURA  
 Valter Ventura - Tabelaio  
 Reconhecido por semelhança de firma de Ulisses do Porto Salvador, em frente conferida com a respectiva assinatura de autenticação, em Valinhos, 14 de abril de 2015.  
 Ulisses do Porto Salvador  
 Carlos Sidney Cacefo



Reg. Civil de PJ / Valinhos  
Microfilme 5571

## ATA DE REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ESPORTE CLUBE CASTELO

Aos sete (07) dias do mês de abril de dois mil e quinze (**07/04/2015**), às 18:30 na sede do Esporte Clube Castelo, sito na Rua Gervásio José Marchiori, nº 260, Bairro Vila Nova Valinhos, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária realizada para ratificação da aprovação da Reforma Estatutária conforme solicitação do Ministério dos Esportes em primeira chamada ausente o quórum estatutários de metade mais um dos associados, as 19:00 horas, e em segunda chamada, meia hora após, com a presença de dezessete (17) associados, a saber: **Horacio Toneti, Carlos Sidney Caceffo, Moyses Antonio Moyses, Jorge Miguel Neto, Jose Carlos Sartori, Celso Caceffo, Sanderson Andre Sabino, Leonildo Fornaro, David Scomparin Figueiredo, Aparecido Donizete de Godói, Benedito Domingos Ostanelli e Luiz Carlos Cremasco** conforme assinaturas no Livro Registro de Presença registrou-se também a presença dos conselheiros beneméritos: **Anderson Alves de Andrade, Iesmar Saraiva, Osvaldo Luis Angarten Marchiore, Claiton Alves de Andrade e Edivaldo de Godoi**. Justificaram ausência os Srs. **Maicon Luciano Pereira e Paulo Roberto Buen**. Foi esclarecido pela coordenação do trabalho a necessidade de realizarmos a presente Assembleia Extraordinária, que em razão da Assembleia anterior (**10/02/2015**) ter sido convocada fora do prazo estatutário (**10 dias de antecedência**), pois a convocação foi publicada no **dia 6/2/2015** no Jornal de Valinhos, na página 10, dos Classificados. Após os esclarecimentos os presentes ratificaram em seu inteiro teor a aprovação da Reforma Estatutária, realizada em **10 de fevereiro de 2015**. Eu, Jose Carlos Sartori secretário da Diretoria Executiva subscrevi esta ata com teor legal perante a lei e a encerro às 19:30 horas.

Valinhos, 07 de abril de 2015.

FIRMA

*Edivaldo de Godói*

**Edivaldo de Godói**  
Presidente

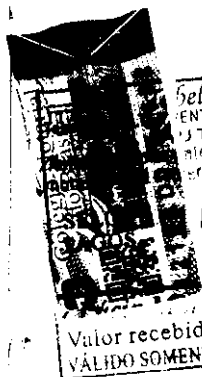
FIRMA

*Carlos Sidney Caceffo*

**Carlos Sidney Caceffo**  
Presidente do Conselho Deliberativo

FIRMA

*Jose Carlos Sartori*  
**Jose Carlos Sartori**  
Secretário



Belionato "Ventura"  
VENTURA - R. José Milani, 297-Valinhos/SP  
AUTENTICAÇÃO -  
Esta cópia reprográfica extralida nestas  
condições com o original, do que dou fé.

4 SET. 2017

POR  
VERBA

Barbarini - Escr. Aut.  
Valor recebido pela autenticação R\$ 3,08  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Rua Gervásio José Marchiori, nº 260, Vila Nova Valinhos, na cidade de Valinhos/SP

CRMV  
Proc. Nº 2008/1/1  
Els. 19  
F. 100

## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGREGIO CONSELHO DELIBERATIVO DO ESPORTE CLUBE CASTELO

Aos Vinte e Três (23) dias do mês de Março de Dois Mil e Dezesesseis (2.016), às 19h30min na sede do Esporte Clube Castelo, sito na Rua Gervásio José Marchiori, nº 260, Cep.13.271-300, Bairro Vila Nova Valinhos, realizou-se a Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Deliberativo do Esporte Clube Castelo, em segunda convocação às 20:30hs, com a presença de dessete (17) conselheiros, a saber: Alcyr Boen, Antonio Rubens Luciano Pereira, Carlos Sidney Caceffo, Celso Caxeffo, Claiton Alves de Andrade, David Scomparin de Figueiredo, Edivaldo de Godói, Horacio Tonetti, Jorge Miguel Neto, Laurindo Ferrari, Luiz Carlos Cremasco, Maicon Luciano Pereira, Moyses Antonio Moyses, Osvaldo Luiz Angarten Marchiore, Sanderson Andre Sabino, Waldir Gouveia e Wilson Fracaroli, conforme assinaturas no Livro Registro de Presença, registrou-se também a presença dos conselheiros beneméritos: **Osvaldo Luiz Angarten Marchiore e Ovídio Vacari.**

O Senhor Osvaldo Luis Angarten Marchiore abriu a reunião, em seguida passou a palavra para o Senhor Carlos Sidney Caceffo que foi nomeado neste ato presidente do Conselho Deliberativo do Esporte Clube Castelo.

Encabeçada pelo Senhor Claiton Alves de Andrade, tomam posse neste ato os demais membros da Diretoria Executiva, sendo assim constituída para o mandato que se encerra na data de **15/03/2018.**

### DIRETORIA EXECUTIVA

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme nº 6371

- Presidente: Claiton Alves de Andrade
- Vice-Presidente: Sanderson Andre Sabino
- Secretário Geral: David Scomparin de Figueiredo
- Tesoureiro: Jorge Miguel Neto
- Diretor Esportivo: Edivaldo de Godoi
- Diretor Patrimônio: Jorge Miguel Neto
- Diretor Social: Antonio Rubens Luciano Pereira

Tabelfionato "Ventura"  
Tabelião: VALTER VENTURA - R. José Milani, 297-Valinhos/SP  
- AUTENTICAÇÃO -  
Autentico a presente cópia reprográfada de notas, a qual confere com o original.

SELOS PAGOS 14 SET. 2017

Lúcia Maria Barbarini - Escrivã. Aut.  
Valor recebido pela autenticação R\$ 3,08  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A diretoria Executiva, obedecendo aos dispositivos estatutários, ficou assim composta: **Presidente: Claiton Alves de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. 7.802.568-SSP/SP, e cadastrado sobre o CPF. 871.031.688-49, com endereço a Rua Das Afazemas, 85, Bairro: Parque Cecap, Valinhos/SP, Vice-Presidente: Sanderson Andre Sabino, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG.nº.24.880.280-X e cadastrado sobre o CPF:158.708.058-30, com endereço a Rua: Fioravante Basilio Maglio, nº.47, Bairro: Vila Nova Valinhos. **Secretario Geral: David Scomparin de Figueiredo**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG.5.157.803-SSP/SP, cadastrado sobre o CPF.748.109.528-00 com endereço a Rua:Ulisses Pedroso de Oliveira Filho, nº726, Bairro: Santo Antonio, cidade de Valinhos estado de São Paulo, **Tesoureiro: Jorge Miguel Neto**, brasileiro, casado, comerciante, RG.nº.9.387.382-SSP/SP cadastrado sobre o CPF.778.042.608-49, com endereço a Rua:Américo Conte, nº.8, Bairro: Vila São Jose, cidade de Valinhos estado de São Paulo, **Diretor Esportivo: Edivaldo de Godói**, brasileiro, casado, auxiliar de Despachante, portador da cédula de identidade RG.17.296.345-X-SSP/SP, cadastrado sobre o CPF.079.584.388-77, com endereço a Rua:Barão de Mauá, 700, Apartamento 4º, Bairro: Vila Clayton, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, **Diretor de Patrimônio: Jorge Miguel Neto**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG.9.387.382-SSP/SP, cadastrado sobre o CPF.778.042.608-49, com endereço a Rua:Américo Conte, nº.8, Bairro: Vila São Jose, cidade de Valinhos, estado de São Paulo. **Diretor Social: Antonio Rubens Luciano Pereira**, brasileiro, casado, microempresário portador da cédula de identidade RG.6.759.872-SSP/SP, cadastrado sobre o CPF.892.918.408-15, com endereço a Rua Luiz de Oliveira Souza, 560, Bairro: Jardim Nova Itália, Valinhos/.

*(Handwritten signatures)*

DE REGIS

O Conselho Deliberativo será composto pelos membros eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada aos 16 de Março de 2016, sendo empossados neste ato os seguintes membros designados pelo Presidente que será composto pelos seguintes membros:

**CONSELHO DELIBERATIVO**

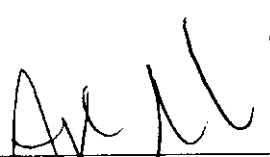
Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 6371 802


- Presidente: Carlos Sidney Caceffo
- Vice-Presidente: Antonio Rubens Luciano Pereira
- 1º. Secretário: Edivaldo de Godói
- 2º. Secretário: Ovídio Vacari

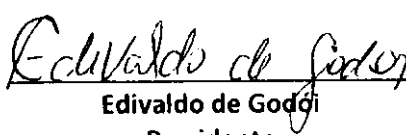
O Senhor Moyses Antonio Moyses solicitou para o Senhor Presidente eleito, Claiton Alves de Andrade, solicitou apoio de todos especialmente nestes (2) Dois Anos aos conselheiros, montando uma equipe para desenvolver projetos que beneficiarão o clube, Claiton Alves de Andrade pediu o apoio para todos apontando os problemas e sugerindo soluções.

Em não havendo mais assunto o Presidente do Conselho Deliberativo o Sr. Carlos Sidney Caceffo, agradeceu a presença de todos encerrando a reunião às 20:30 hs. Eu Osvaldo Luiz Angarten Marchiore secretariei e redigi a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Presidente do Conselho e pelo Presidente do Esporte Clube Castelo, a qual submeteu à apreciação de todos ali presentes.

Valinhos, 23 de Março de 2016.

**FIRMA**  
  
Osvaldo Luiz Angarten Marchiore  
Secretário

**FIRMA**  
  
Carlos Sidney Caceffo  
Presidente do Conselho

**FIRMA**  
  
Edivaldo de Godói  
Presidente

**TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA**  
Rua José Milgri, 297  
Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078  
"Valido somente com selo de autenticidade"  
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) OSVALDO LUIZ ANGARTEN MARCHIORE, (1) CARLOS SIDNEY CACEFFO e (1) EDIVALDO DE GODÓI, as quais conferem com os padrões depositados na serventia Valinhos, 18 de maio de 2016.  
Em testemunho da verdade.

Autentico a presença de notas, a qual é autenticada pelo selo extraído destas notas, a qual é autenticada pelo selo do que dou fé.  
SELOS PAGOS POR VERBA  
2017  
Lúcia Maria Barbarini - Escr. Aut.  
Valor recebido pela autenticação R\$ 3,00  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

LUCIA MARIA BARBARINI - Escrevente  
Firma: R\$ 15,00  
Código: 3 : 201840791429380001632  
1217000482664  
121700040089711

CLAW.  
Proc. Nº 5028/11  
Fls. 21  
Resp. *[Signature]*



Lista de presença da Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Deliberativo do Esporte Clube  
Castelo, realizada em 23 de Março de 2016.

- 01-Alcyr Boen
- 02-Antonio Rubens Luciano Pereira
- 03-Carlos Sidney Caceffo
- 04-Celso Caxeffo
- 05-Claiton Alves de Andrade
- 06-David Scomparin de Figueiredo
- 07-Edivaldo de Godoi
- 08-Horacio Tonetti
- 09-Jorge Miguel Neto
- 10 Laurindo Ferrari
- 11-Luiz Carlos Cremasco
- 12-Maicon Luciano Pereira
- 13-Moyses Antonio Moyses
- 14-Oswaldo Luiz Angarten Maarchiore
- 15-Sanderson Andre Sabino
- 16-Waldir Gouveia
- 17-Wilson Fracaroli

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme nº 6371 *204*

Valinhos, 23 de Março de 2016.



*[Signature]*  
Claiton Alves de Andrade  
Presidente

**TABELÃO DE NOTAS - VENTURA**  
Rua José Milani, 297  
Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078  
"Válido somente com selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: (1) CLAITON ALVES DE ANDRADE,  
a qual contém no padrão depositado na serventia.  
Valido até 04 de Junho de 2016.  
E a reprodução da verdade.

HELIO BELVEZARI DE LIMA - Escrevente  
Firma nº 201/01de: 1 ; 2018807109432100001015



**SELOS PAGOS**  
14 SET. 2017  
POR VERBA

Reprográfrica extraída destas notas, a qual contém a original, do que dou fe.

Lúcia Maria Barbarini - Escr. Aut.  
Valor recebido pela autenticação R\$ 3,08  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Tabelionato "Ventura"  
 Tabelão: VALTER VENTURA - R. José Milani, 297-V  
 - AUTENTICAÇÃO  
 Autentico a presente cópia reproduzida das notas, a qual confere com o original.  
 SELOS PAGOS 14 SET. 2016

C.T.V. Proc. Nº 50281/11  
 Fis. 22  
 Recp.



Lúcia Maria Barbarini - Escri. Aut.  
 Valor recebido pela autenticação R\$ 3,08  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
 Microfilme nº 6366

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E SUPLENTE E DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE PARA O BIÊNIO 2016/2018, DO ESPORTE CLUBE CASTELO, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2016.**

Aos dezesseis (16) dias do mês de Março de 2016 às 19:00 horas, conforme edital de convocação em anexo, reuniram-se em sua sede à Rua Gervasio Jose Marchiori, 260, Cep. 13271-300, Bairro Nova Valinhos, em Assembleia Geral Ordinária os membros da Associação do Esporte Clube Castelo. Abriu a seção às 19:30 hs, o Sr. Carlos Sidney Caceffo, também exercendo o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo que agradeceu a presença de todos e assumindo a palavra solicitou ( 1 ) um minuto de silêncio em homenagem a Dona Olga Fracaroli, mãe do conselheiro Wilson Fracaroli e também usou a palavra o Sr. Luiz Carlos Cremasco para agradecer a todos na arrecadação feita em dinheiro onde o mesmo foi direcionado na compra de Caixas de Leites que foram entregues ao Instituto Esperança em nome da família, retomando a palavra deu início aos trabalhos após ora inspecionada o Lacre da Urna na presença de alguns membros do conselho deliberativo os senhores: Edivaldo de Godói, Claiton Alves de Andrade, Carlos Sidney Caceffo, Moyses Antonio Moyses, Osvaldo Luiz Angartem Marchiore, Jorge Miguel Neto, David Scomparim de Figueiredo, Sanderson Andre Sabino, Aparecido Donizete de Godói, Maicom Luciano Pereira e Marcelo Custodia de Brito, para acompanhar as contagens dos votos e convidando a mim Jose Carlos Sartore, para secretariar a reunião o que aceitei. A seguir o Sr. Presidente solicitou que fosse dado conhecimento aos presentes do edital de convocação que tinha a seguinte pauta. 1ª. Eleição dos membros do Conselho Deliberativo e Suplentes, 2ª. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes, ambas para o biênio 2016/2018. ((Em primeira votação foram eleitos os seguintes associados que se inscreveram como participante do pleito segundo as determinações estatutária: CONSELHEIROS ELEITOS EFETIVOS:)) 1º.) **Moyses Antonio Moyses**-brasileiro, casado, engenheiro civil, RG.7.730.611-9-SSP/SP, com endereço na Rua Dos Poloneses, nº. 357, Bairro: Parque Nova Suíça, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, 2º.) **Wilson Fracaroli**, brasileiro, casado, auxiliar contábil, RG.9.387.333-SSP/SP, CPF.778.134.218-68, com endereço a Rua: Ulisses Pedroso de Oliveira Filho, 65, Bairro: Vila Boa Esperança, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, 3º.) **Antonio Rubens Luciano Pereira**, brasileiro, casado, microempresário, RG.6.759.872-SSP/SP, CPF.892.918.408-15, com endereço a Rua Luis de Oliveira Souza, nº.560, Bairro: Parque Nova Suíça, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, 4º.) **Celso Caxeffo**, brasileiro, casado, aposentado RG.4.154.582-SSP/SP, CPF.037.413.468-53, com endereço a Rua: Antonio Antoniazzi, nº.232, Bairro: Residencial São Luiz, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, 5º.) **Sanderson Andre Sabino**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, maior RG.24.880.280-X-SSP/SP, CPF.158.708.058-30, com endereço à Rua: Fioravante Basilio Maglio, nº.47, Bairro. Vila Nova Valinhos, cidade de Valinhos estado de São Paulo, 6º.) **David Scomparin de Figueiredo**, brasileiro, casado, aposentado, RG.5.157.803-SSP/SP, CPF:748.109.528-00, com endereço à Rua: Ulisses Pedroso de Oliveira Filho, nº.726, Bairro: Santo Antonio, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, 7º.) **Laurindo Ferrari**, brasileiro, casado, comerciante, RG:7.605.636-SSP/SP, CPF.774.395.208-82, com endereço à Rua: Das Acácias, nº. 363 Bairro: Jardim Paraíso, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, 8º.) **Jorge Miguel Neto**, brasileiro, casado, comerciante, RG.9.387.382-SSP/SP, CPF.778.042.608-49, com endereço à Rua: Américo Conte, 37, Bairro Vila São Jose, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, 9º.) **Luiz Carlos Cremasco**, brasileiro, divorciado, técnico em instrumentação, RG.11.993.458-SSP/SP, CPF.034.550.368-64, com endereço à Rua Dos Canários, nº.1 47, Bairro: Paiquere, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, 10º.) **Maicom Luciano Pereira**, brasileiro, solteiro, maior, operador de empilhadeira, RG.45.188.649-5-SSP/SP, CPF. 388.586.138-05, com endereço à Rua Luiz De Oliveira Souza, 560, Bairro: Parque Nova Itália, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, 11º.) **Antonio Facio**, brasileiro, casado, comerciante, RG.8.167.736-SSP/SP, CPF.262.165.748-68 com endereço à Rua: Bortolo Olivo, nº.23, Bairro: Vila Nova Valinhos, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, 12º.) **Paulo Roberto Buen**, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, RG.10.537.332-1-SSP/SP, CPF.867.558.208-06, com endereço à Rua: General Osório, nº.651 Bairro Vila Martina, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, 13º.) **Jose Carlos Sartori**, brasileiro, casado, representante comercial, RG.9.484.371-5-SSP/SP, CPF.928.179.808-59, com endereço à Rua Jose Von Zuben, nº. 360, Bairro: Santo Antonio, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, 14º.) **Marcelo Custodio de Brito**, brasileiro, casado, microempresario, RG.27.459.060-8-SSP/SP, CPF.265.429.058-12, com endereço à Rua: Francisco Glicério, nº. 969, Bairro: Vila Boa Esperança, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, 15º.) **Leonildo Fornaro**, brasileiro, casado, aposentado, RG.7.896.422-SSP/SP, CPF.118.200.128-91, com endereço à Rua: Jose Milani, nº.1032, Bairro: Vila Boa Esperança, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, 16º.) **Luiz Guilherme Fahl**, brasileiro, casado, aposentado, RG.1.114.448-SSP/SP e do CPF.555.119.708-59, com endereço à Rua: Terezinha Castelluber, nº.05, Bairro: Vila Boa Esperança, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, 17º.) **Horacio Tonetti**, brasileiro, casado, aposentado, RG.5.163.281-0-SSP/SP, CPF.134.890.458-49, com endereço à

DE REGISTRO

*[Handwritten signatures and initials]*

50281 / 17  
23  
SESSO

**Tabelionato "Ventura"**  
Tabelião: VALTEA VENTURA - R. José Milani, 297-Valinhos/SP  
- AUTENTICAÇÃO -  
Autentico a presente cópia reprográfica  
notas, a qual confere com o ori  
SELOS PAGOS 14 SET. 2018

37  
DIFE

Lúcia Maria Barbari  
Valor recebido pela autenticação R\$ 3,08  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

UF: SP  
CASA JUDICIAL

Rua: Francisco Glicério, nº. 632, Vila Embaré, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, 18º.) **Jose Olívio Furlan**, brasileiro, casado, comerciante, RG.19.271.230-SSP/SP, CPF.100.429.568-54, com endereço à Rua :Américo Conte, nº.08, Bairro: Vila São Jose, cidade de Valinhos ,estado de São Paulo, 19º.) **Geraldo Peterlini**, brasileiro, divorciado, autônomo, RG.13.295.801SSP/SP, CPF.016.693.938-25, com endereço à Rua: Carlos Gomes, nº.213, Bairro: Santa Cruz cidade de Valinhos, estado de São Paulo, 20º.) **Waldir Gouveia**, brasileiro, casado, autônomo, RG.15.309.790-5-SSP/SP, CPF.051.475.098-79, com endereço a Rua: General Osório, 631, Bairro: Vila Martina, cidade de Valinhos estado de São Paulo. **CONSELHEIROS ELEITOS SUPLENTE**. 1º. **Alcyr Boem**, brasileiro, casado, aposentado, RG.8.931.053-6-SSP/SP, CPF. 143.152.208-25, com endereço à Rua: Samuel, 2º. **Jose Jairo de Assis**, brasileiro, casado, comerciante, RG.nºM-6.861.619.SSP/MG-CPF.353.249.376-49, com endereço a Rua: Guilherme Yansen, nº.48, Bairro: Vila Nova Valinhos, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, 3º. **Evanir Wagner Canton**, brasileiro, casado, mecânico, RG.13.765.041-3-SSP/SP. CPF.063.229.968-19, com endereço à Avenida Onze de Agosto, nº.1.944, Bairro: Vila Nova Valinhos, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, 4º. **Mauro de Sousa Penido**, brasileiro, casado, secretario juridico, RG.8.806.108-5-SSP/SP. CPF. 820.630.448-72, com endereço à Rua: Amabile Bersan dos Santos, nº.41, Bairro: Jardim São Jorge, 5º. **Orlando Nicolas Marana**, brasileiro, casado, comerciante, RG.48.502.133-SSP/SP, CPF.590.924.168-00, com endereço à Rua: Julia Lovizaro Vicentini, nº.100, Bairro: Nova Espirito Santo ,cidade de Valinhos, estado de São Paulo. A seguir o Sr. Presidente deu posse aos eleitos parabenizando a todos desejando-lhes uma ótima gestão. **Dando sequencia à pauta da sessão sob o comando do Sr. Presidente, consoante art. 27 do Estatuto Social este anunciou que a partir daquele momento instalava-se a Assembleia do Conselho Deliberativo , que tinha por objetivo dar atendimento ao segundo item do ato ,convocatório que cuidava da eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes ,para o BIENIO 2016/2018**, Para o pleito inscreveu-se somente uma chapa que obedecendo aos dispositivos estatutários ficou assim composta. **Presidente: Claiton Alves de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, RG.7.802.568-SSP/SP, CPF. 871.031.688-49, com endereço à Rua Das Alfazemas, nº. 85 Bairro: Parque Cecap, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, **Vice-Presidente: Sanderson Andre Sabino**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, Rg. nº.24.880.280-X -SSP/SP ,CPF.158.708.058-30, com endereço a Rua: Fioravante Basílio Maglio, nº.47, Bairro: Vila Nova Valinhos, cidade de Valinhos estado de São Paulo, E para o Conselho Fiscal, apresentou-se também chapa única que estava assim composta. **Moyses Antonio Moyses**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG.7.730.611-9-SSP/SP, CPF.721.735.138-34, com endereço à Rua dos Poloneses, nº.357, Bairro: Parque Nova Suíça, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, **Jose Carlos Sartori**, brasileiro, casado, representante comercial, RG.9.484.371-5-SSP/SP, CPF.928.179.808-59, com endereço à Rua: Jose Von Zuben, nº.360, Bairro: Vila Santo Antonio, cidade de Valinhos ,estado de São Paulo, **Oswaldo Luiz Angarten Marchiore**, brasileiro, casado, comerciante, RG.9.858.371-2.SSP/SP, CPF.024.513.658-46, com endereço à Rua: Dos Japoneses, 204, Bairro: Parque Nova Suíça, cidade de Valinhos, estado de São Paulo e como suplente o Sr. **Jorge Miguel Neto**, brasileiro, casado, comerciante, RG.9.387.382-SSP/SP, CPF.778.042.608-49, com endereço à Rua Américo Conte, nº.37, Vila São José, cidade de Valinhos estado de São Paulo. Atendidos os tramites legais estatutários **artº.27 e artº.28 )** apurados os votos foi eleita por unanimidade a chapa única inscrita para o pleito, assim à chapa constituída para o conselho Fiscal e seu suplente: Ato continuo o Sr. Presidente deu posse aos eleitos, para o mandato de 16/03/2016 a 15/03/2018, informando a todos que os demais cargos da Diretoria, por força do Estatuto não são eletivos, são livres nomeação do Presidente da Diretoria Executiva ( **artigo 34** ) e que tal ato levado a efeito em data oportuna e por fim desejou a todos os eleitos uma profícua gestão frente aos destinos da nossa agremiação. No encerramento dos trabalhos o Sr. Presidente franqueou a palavra entre os presentes para quem dela quisesse fazer o uso da palavra, como não houve manifestações o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura desta ata, o que eu fiz como secretario. Reaberta a sessão feita a leitura esta restou aprovada e segue assinada em duas vias de igual teor e forma pelo Presidente representante legal da agremiação e por mim secretario o Sr. **Jose Carlos Sartori**, que redigi. Valinhos, 16 de Março de 2016.

Cartório Reg. de P.J. de VALINHOS  
Microfilme n. 6366

202

ARMA

FIRMA

*Claiton Alves de Andrade*  
**Claiton Alves de Andrade**  
Presidente

*Jose Carlos Sartori*  
**Jose Carlos Sartori**  
Secretario

*[Handwritten initials]*



Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária da Eleição e Posse dos Membros do Conselho Deliberativo e Suplentes, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplente para o mandato de 16/03/2016 a 15/03/2018, do Esporte Clube Castelo, realizada em 16 de Março de 2016.

- Aguinaldo Puridelli
- Alcyr Boen
- Anderson Alves de Andrade
- Antonio Caceffo
- Antonio Facio
- Antonio Rubens Luciano Pereira
- Aparecido Donizete de Godói
- Carlos Sidney Caceffo
- Claiton Alves de Andrade
- David Scomparin de Figueiredo
- Edivaldo de Godói
- Emerson Vanini
- Evanir Wagner Canton
- Geraldo Peterlini
- Jorge Miguel Neto
- Jose Carlos Sartore
- Jose Jairo de Assis
- Jose Olívio Furlan
- Laurindo Ferrari
- Leandro Conte Facio
- Luiz Carlos Cremasco
- Luiz Guilherme Fahl
- Luiz Mazon
- Maicon Luciano Pereira
- Marcelo Custodio de Brito
- Moyses Antonio Moyses
- Oswaldo Luiz Angarten Marchiore
- Ovídio Vacari
- Paulo Roberto Buen
- Sanderson Andre Sabino
- Waldir Gouveia
- Wilson Fracaroli

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 6366

16 04

Tab. Notarial  
Aut. Nota  
SELOS PAGOS  
14 SET. 2017  
POR VERBA  
Lúcia Maria Barbarini - Escr. Aut.  
Valor recebido pela autenticação R\$ 3,08  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Valinhos, 16 de Março de 2016.



*Claiton Alves de Andrade*  
Claiton Alves de Andrade  
Presidente

**TABELÃO DE NOTAS - VENTURA**  
Valter Ventura - Tabelião  
Rua José Miloni, 297  
Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078  
"Válido somente com selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: (1) CLAITON ALVES DE ANDRADE, a qual confere com o padrão depositado na serventia.  
Valinhos, 18 de maio de 2016.  
Em Testamento na verdade.

LUCIA MARIA BARBARINI - Escrevente  
Firma R\$ 5,30; Qtde: 1; 2027360114202200001015

Barbarini  
1219AA0482668

*[Handwritten marks]*



C.M.V.  
Proc. Nº 50281/80  
Fls. 05  
Resp. [Signature]

# ESPORTE CLUBE CASTELO

FUNDADO EM 1978

SEDE E CAMPO: Rua Gervásio José Marchiori, s/n.o — VALINHOS

ILMO. SR. OFICIAL DO CARTORIO PRIVATIVO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE CAMPINAS

*Im. A-7-148-2Rb*

O ESPORTE CLUBE CASTELO, por seu presidente abaixo assinado, estabelecido a rua Gervásio José Marchiori na cidade de Valinhos, vem com o presente solicitar a V.Sa., a inscrição e arquivamento dos Estatutos Sociais da entidade acima de conformidade com a Lei vigente.

Respeitosamente,

CARTORIO PRIVATIVO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS  
R. Cel. Quirino, 1029 - CAMPINAS, SP.  
Tribunado e Microfichado sob o nº 39971

P. Deferimento.

Valinhos, novembro de 1980

CARTORIO PRIVATIVO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS  
Bacharel - ELVINO SILVA FILHO  
OFICIAL  
REYNOLD ALBRECHT  
Escritor Autorizado  
CAMPINAS - EST. DE SAO PAULO

*Jose Brocanelli*  
Presidente  
Jose Brocanelli

RECEBIDO  
[Stamp and signature]

RE...  
Done...  
R. Cel. Quirino, 1127 - CASPINHA - Valinhos - SP - Caixa Postal 39971-175

# ESPORTE CLUBE CASTELO

FUNDADO EM 1978

SEDE E CAMPO: Rua Gervásio José Marchiori, s/nº - VALINHOS

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA DO ESPORTE CLUBE CASTELO.

Aos dois dias do mes de janeiro de hum mil, novecentos e setenta e oito, em uma das dependencias do Esporte Clube Castelo, situado a Rua Gervásio José Marchiori s/nº, nesta cidade de Valinhos Estado de São Paulo, reuniram-se as seguintes pessoas: Ovidio Vaccari, Celso Cacheffo, Geraldo Cremasco, Wilson Fracaroli, Guilherme B. Iansen, Benedito Aparecido, Mauricio A. Gabata, Euzébio Fadin, Ademir Conte, José Maciel, Laercio Conte, Osvaldo Capato, Rubens Massola, Mário Filipin, Cláudio Piatto, Carlos Cremasco, Sílvia Zanucha, Albair do Prado Mota, José Fazio, Laercio Botun, Celso Cacheffo, José Carlos Cacheffo, Carlos Cacheffo, Ovídio Negrelo, José Wilson, Luiz Sérgio, Fercino Buzanello, Luiz Barzotto, Laurindo Ferrari, Francisco Ferrar, José Ferraro, Adelino Venturini, Silvio Polli, Emilio Serrano Filho, Felipe De Estefano, Luiz Scavacchi, José dos Santos, Antonio Aguiar, Luiz, Antonio Lorençato, João da Silva, Armando Lima, Ezequiel Faria, Fausto Cocco, Antonio Spanholeto, João da Silva e Adão Ferrar, todos jovenses senhores para um unico fim especifico, a saber: a fundação do Esporte Clube Castelo, eleger sua primeira diretoria e estabelecer suas estatuis. A presidencia dos trabalhos da presente assembleia ficou entregue ao Sr. José Brocanelli, convidou o Sr. Celso Cacheffo para secretario e o senhor presidente disse de sua satisfacao com os trabalhos dos trabalhos, concedendo em seguida trinta minutos para o trabalho. Reaberta a reunião, o Sr. Presidente solicitou a cooperacao de todos os presentes para propocionar a fundação de um clube esportivo neste bairros do bairro e simpatizantes do clube, apresentando a solicitação ao senhor secretario Ovidio Vaccari, que procedesse a leitura dos Estatutos Sociais, padrão da Federação Paulista de Futebol, devidamente adaptado para essa associação, sendo o mesmo integralmente aprovado por todos os presentes e continuando, colocou em votação para todos os presentes correspondentes a fundação do clube a saber: Denominação do clube: ESPORTE CLUBE CASTELO, sendo a data de sua fundação: 18 de janeiro de 1978, e o endereço: Rua Gervásio José Marchiori s/nº, cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, que tem por finalidade difundir a pratica esportiva e promover o desenvolvimento entre os seus associados, bem como a criação de um departamento recreativo e filantropico.

C.M.V.  
Proc. Nº 5628/81  
Fls. 87  
Reso. 3

# ESPORTE CLUBE CASTELO

FUNDADO EM 1978

SEDE E CAMPO: Rua Gervásio José Marchiori, s/n.o - VALINHOS

fls.2

RE  
Dono  
R. Cel. Quirino, 1029 - CEP 13060-000  
Proteção e Morte nº 039975

sócios é ilimitado, o candidato a ser admitido, deverá ser proposto por um associado que esteja em pleno gozo de seus direitos estatutários. Passando-se para a eleição do Conselho Deliberativo, o Sr. Presidente da Assembleia, resolveu colocar à disposição os nomes constantes da chapa para a votação, esclarecendo que poderiam ser trocados por outros nomes de confiança dos eleitores e que deveriam ser aprovados por aclamação, entretanto, o Sr. Emilio Serrano Filho, fazendo o uso da palavra, solicitou aos presentes que em se tratando de primeira chapa, deveriam dar um voto de confiança aos nomes propostos, feito a chamada, ficou por aclamação constituído assim o Conselho Deliberativo, para a gestão 1978/1980, conforme segue: 1º) Guilherme S. Lemos, 2º) Ovídio Vacari, 3º) Antonio Spanholotto, 4º) Maurício A. Santos, 5º) Herminio Fadin, 6º) Ademar Gonte, 7º) José Naciol, 8º) Laurindo Faria, 9º) Armando Liene, 10º) Rubens Riassoto, 11º) José Carlos Carneiro, 12º) Claudio Piato, 13º) Carlos Francisco, 14º) Gedeão Santana, 15º) Benedito Costa, 16º) João da Silva, 17º) Marcio Botas, 18º) Benedito Aparecido, 19º) Jair Cacheffo, 20º) Benedito Buzanilla. Após a leitura dos nomes pelo Conselho Deliberativo, reuniram-se e após breve discussão, decidiram indicar os nomes para formar o Conselho Deliberativo para a gestão 1978/80: JOÃO CACHEFFO, GERALDO CHAGAS, BENEDETO COSTA e BENEDETO APARECIDO. Os nomes propostos, por aclamação foram aceitos. Na mesma ocasião o Conselho Deliberativo, ainda reunido decidiu por unanimidade formar a diretoria do clube, apontando os nomes dos senhores JOSÉ BROCANELLI para presidente do Clube e o Sr. Benedito Aparecido, os quais foram logo aclamados. O Presidente eleito, agradeceu a confiança dos presentes a ele depositada e demonstrou a sua disposição para desempenhar o seu trabalho durante o período de seu mandato, 78/80. Aprovado o estatuto para o preenchimento dos cargos e vagas da diretoria, sob o comando do Sr. Presidente, com toda a inteira confiança, ficou composta assim a Diretoria do Clube: JOSÉ BROCANELLI, Vice-Presidente, BENEDETO APARECIDO, Presidente Honorário, LAURINDO FERREI, Secretário, JOSÉ BROCANELLI, Secretário Adjunto, ALDEMIR DO PRADO COSTA, 2º Secretário, JOSÉ BROCANELLI, Secretário Adjunto, GERALDO CHAGAS, 1º Tesoureiro, JOSÉ FADIN, 2º Tesoureiro, JOSÉ BROCANELLI FILHO, Auxiliar de Diretor de Esportes, JOSÉ BROCANELLI, Auxiliar de Diretor de Esportes, JOSÉ BROCANELLI, Auxiliar de Diretor de Esportes, JOSÉ APARECIDO PO

# ESPORTE CLUBE CASTELO

FUNDADO EM 1978

SEDE E CAMPO: Rua Geruário José Marchiori, s/n.o — VALINHOS

fls. "3"

Guilherme B. Iansen, Relações Públicas, OVIDIO VACARI, Departamento Infantil, ADMAR ALEXANDRE CONTE, Diretor Recreativo, INEDÔNIO PELEGATTI - CONSELHO FISCAL, Celso Cacheffo, Geraldo Cremasco e Benedito Domingos Ostanelli, e por estarem todos de acordo com os seus respectivos cargos o Sr. Presidente os considerou expostos e alertou-os sobre a leitura dos estatutos para conhecimento de suas responsabilidades ali estatuídas.

Nesta Assembleia foi declarado mais, que os sócios fundadores do clube deverão ler e ler a presente ata de fundação e também os sócios que se inscreverem até a data de 30 de abril de 1978.

Os sócios que não estiverem na diretoria, não perceberão remuneração de qualquer natureza pelos serviços prestados no tocante a administração do clube até a data da dissolução da sociedade, seus bens pessoais não serão comprometidos a critério da Assembleia geral e o Sr. presidente eleito, Sr. Antonio Siqueira, foi a presente ata por todos assinada.

Esta ata foi lida e devidamente transcrita e em proprio original, assinada em 23, com a qual foi conferido e está conferido.

Valinhos, 23 de novembro de 1980

Presidente

Secretário

Arquivo de Ministério  
Assessoria Jurídica  
Rua José - Curitiba  
Paraná - 81.200-000

Arquivo de Ministério  
Assessoria Jurídica  
Rua José - Curitiba  
Paraná - 81.200-000  
ORIGINAL  
Arquivo de Ministério

RECEBUEIS  
Dono, 175

C.M.V.  
Proc. Nº 308/15  
Fls. 29  
Reso. *J. M. J.*

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

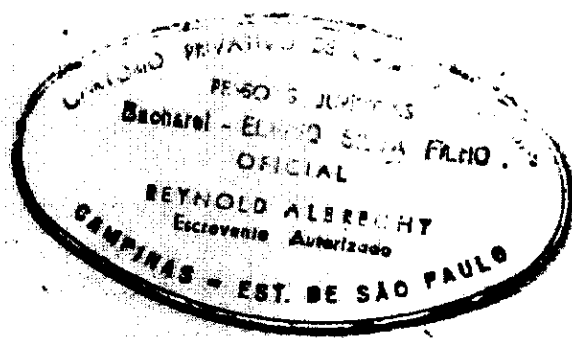
ELINDO SILVA FILHO - Serventuário  
Rua Cel. Quirino, 1029 - Campinas - SP.

Apresentado hoje para registro,  
aportado, arquivado e **39971** fili-  
ado sob nº de ordem

de protocolo n.º A2. Registrado  
sob n.º 2126, no livro A7,  
Campinas, 18 DEZ 1980

*R. Albrecht*  
Reynold Albrecht - Esc. Autorizado

CARTÓRIO PRIVATIVO DE REGISTRO DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
R. Cel. Quirino, 1029 - CAMPINAS - SP.  
Protocolado e Microfilmado sob o nº **39971**



Cartas pertencentes ao Estado (Cod. 244)  
e do Províd. (Cod. 918) recolhido mediante  
guia nos arts. 1.º e 2.º - Portaria M  
CAT-7 de 2-3-1971 - Secretaria de Fazenda

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E EMPRESAS**

VALINHOS - Com. de Campinas - SP  
RECONHEÇO A FIDELIDADE *Guilherme R. de*  
*José Ovídio Bastian*

*[Signature]*

Data: 11 de *setembro* de 1980  
EM TESTEMUNHO *[Signature]* DA TABELA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>51.886.810/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/09/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ESPORTE CLUBE CASTELO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R GERVASIO JOSE MARCHIORI</b>	NÚMERO <b>S N</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>13.271-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CASTELO</b>	MUNICÍPIO <b>VALINHOS</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/09/2019** às **16:40:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

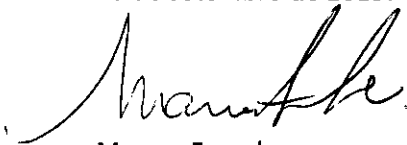
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 5028/19

F.L.S. Nº 31

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação,  
conforme despacho da Senhora  
Presidente em Sessão do dia  
10 de setembro de 2019.



Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Legislativo

11/setembro/2019



C.M.V.  
Proc. Nº 5028 / 19  
Fls. 32  
Resp. O.A.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 195/2019

**Assunto: Projeto de Lei nº 158/2019 – Aatoria do vereador José Aparecido Aguiar – “Declara de utilidade pública Associação Esporte Clube Castelo”.**

### ***À Comissão de Justiça e Redação***

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Comissão de Justiça e Redação relativo ao projeto em epígrafe, de autoria vereador José Aparecido Aguiar que “*Declara de utilidade pública a Associação Esporte Clube Castelo*”.

No que tange à matéria, em vista do princípio da predominância do interesse, compete aos municípios dispor sobre os assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF), como no caso em análise.

Quanto à competência para iniciar o processo legiferante podemos inferir que a matéria tratada na propositura não está inserida no rol *numerus clausus* que confere iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo nos processos legislativos (art. 61, CF; art. 24, § 2º da Constituição Bandeirante; e art. 48, da LOM), senão vejamos:

### ***CONSTITUIÇÃO FEDERAL***

*Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

*§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:*





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

*I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;*

*II - disponham sobre:*

*a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;*

*b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;*

*c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)*

*d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;*

*e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)*

*f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)*

### **CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 24** - *A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

[...]

**§ 2º** - *Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre:*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

- 1 - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;**
- 2 - criação e extinção das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 47, XIX; (NR)- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14/2/2006.**
- 3 - organização da Procuradoria Geral do Estado e da Defensoria Pública do Estado, observadas as normas gerais da União;**
- 4 - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (NR)- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14/2/2006.**
- 5 - militares, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para inatividade, bem como fixação ou alteração do efetivo da Polícia Militar; (NR)- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14/2/2006.**
- 6 - criação, alteração ou supressão de cartórios notariais e de registros públicos.**

#### **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

**Art. 48. Compete, exclusivamente, ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:**

- I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;**
- II - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;**
- III - servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;**
- IV - abertura de créditos adicionais.**



C.M.V.  
Proc. Nº 50.28 / 19  
Fls. 35  
Sess. 08

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ademais, a Constituição Bandeirante estabelece que compete ao Poder Legislativo dispor sobre declaração de utilidade pública de entidades de direito privado, *in verbis*:

**Artigo 24** - *A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

**§ 1º** - *Compete, exclusivamente, à Assembléia Legislativa a iniciativa das leis que disponham sobre:*

[...]

**4** - *declaração de utilidade pública de entidades de direito privado.*

A esse respeito, cumpre acrescentar que tramita no Supremo Tribunal Federal a Ação Direta de Constitucionalidade nº 4.052, que discute a constitucionalidade do referido dispositivo. Contudo, até a presente data a Suprema Corte ainda não se pronunciou sobre o assunto.

Por outro lado, encontramos julgado do Tribunal de Justiça de São Paulo no seguinte sentido:

*Direta de Inconstitucionalidade - Lei municipal que declara instituição como sendo de utilidade pública - Vício de iniciativa - Inocorrência - Competência expressamente afeta ao Poder Legislativo, ex vi do disposto no art 24, § 1º, IV, da Constituição do Estado - Ademais, no Estado de São Paulo são inúmeras as leis, inclusive sancionadas pelo Governador, que declaram entidades como de utilidade pública - Outrossim não restou demonstrado, como seria de rigor, eventual aumento de despesa pública -*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

*Inconstitucionalidade não configurada - Ação improcedente. (TJ-SP - ADI nº 0131960-65.2012.8.26.0000, Relator: Walter de Almeida Guilherme. Data de Julgamento: 27/02/2013, Órgão Especial, Data de Publicação: 14/03/2013).*

Do referido julgado extraímos o seguinte trecho:

Muitos administrativistas têm sustentado que o reconhecimento de uma entidade como de utilidade pública constitui atribuição própria do Chefe do Poder Executivo, após a análise de todos os requisitos legais necessários para tanto. Nesse sentido, a declaração de utilidade pública por intermédio de lei de iniciativa parlamentar constitui invasão da competência privativa do Chefe do Poder Executivo e atenta contra a divisão dos poderes.

*Antiga lei federal, a de nº 91, de 28 de agosto de 1935, alterada pela Lei nº 6.639/79, ainda em vigor, estabelece, no âmbito da União, em seu artigo 2º, que "A declaração de utilidade pública será feita em decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores ou, em casos excepcionais, ex officio."*

Porém, no Estado de São Paulo, inúmeras são as leis, de origem parlamentar, que declararam entidades como de utilidade pública. Por exemplo, a Lei nº 14.813/2012, originada do projeto de lei nº 996/11, do Deputado Campos Machado, sancionado pelo Governador do Estado; Lei nº 14.726/2012, derivada do projeto de lei nº 1.015/2011, da Deputada Regina Gonçalves, sancionado pelo Governador do Estado; Lei nº 14.781/2012, originado do projeto de lei nº 1.199/2011, do Deputado Adriano Diogo, sancionado pelo Governador do Estado. Da mesma forma, há um sem número de leis municipais que tiveram origem parlamentar, não constando



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

que tenham sido, as estaduais e estas, declaradas inconstitucionais, ou mesmo assim arquivadas, por vício de origem.

A questão se apresenta mesmo controversa, o que não aconselha a concessão da liminar requerida, dado que não evidenciada a plausibilidade jurídica do requerido e, com maior clareza, o perigo de demora de decisão final.

[...]

A priori, cumpre ressaltar que, a lei que declara de utilidade pública entidade é de fato de iniciativa do Poder Legislativo, ex vi do disposto no artigo 24 § 1º, IV, da Constituição do Estado.

[...]

Por outro lado, ao que se tem, a lei em questão não ofende o disposto no artigo 25 da Constituição do Estado: 'Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.

Isto porque não restou devidamente demonstrado na inicial, concretamente - e como seria de rigor -, em que a transformação do instituto Herbert Souza como sendo de utilidade pública acarretaria gastos o erário municipal.

[...]

Logo, encontramos na Corte Paulista, na análise de caso idêntico ao da presente propositura, entendimento de que compete ao Poder Legislativo dispor sobre a declaração de utilidade pública de entidade.

Ainda, consoante o Tribunal de Justiça de São Paulo o disposto no artigo 24, § 1º, item 4 da Constituição de São Paulo aplica-se por simetria ao Legislativo Municipal, vejamos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

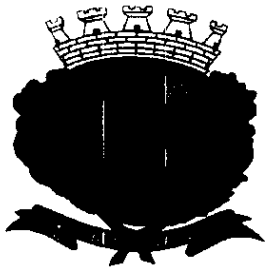
ESTADO DE SÃO PAULO

*Ação direta objetivando a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.256/2012 do Município de Itapecerica da Serra. O ato normativo dispõe sobre as condições para as Sociedades, Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública. II - Lei de iniciativa parlamentar que estabelece iniciativa concorrente da lei para a declaração de utilidade pública. Ausência de reserva legal para iniciativa exclusiva do Poder Executivo. III - Há previsão na Constituição Estadual paulista no sentido que compete exclusivamente à Assembléia Legislativa a iniciativa das leis que disponham sobre a declaração de utilidade pública de entidades de direito privado (art. 24, § 1º, V, da CE). Aplica-se, no caso, o princípio da simetria para a Câmara Legislativa de Itapecerica da Serra. IV - A lei em questão não fere o princípio constitucional da separação de Poderes, bem como não gera qualquer aumento direto da despesa ao Município. V - Ação improcedente, cassada a liminar. (TJ-SP - ADI: 1069744720128260000 SP 0106974-47.2012.8.26.0000, Relator: Guerrieri Rezende, Data de Julgamento: 17/10/2012, Órgão Especial, Data de Publicação: 25/10/2012)*

No mais, o objeto do projeto não acarretará aumento de despesas ao Executivo nem incide sobre este as vedações impostas pela legislação que regula as matérias atinentes ao orçamento e às finanças públicas.

Quanto aos requisitos para a declaração de utilidade pública a Lei Municipal nº 307/61, alterada pela Lei 827/70, no artigo 1º estabelece que:

*Artigo 1º - As Sociedades civis, as Associações e as Fundações, com sede no Município de Valinhos, constituídas com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, poderá ser declaradas de utilidade pública, mediante lei especial para cada caso, uma vez provados os seguintes requisitos:*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) *que possuem personalidade jurídica;*
- b) *que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;*
- c) *que seus diretores possuem folha corrida a moralidade comprovada;*
- d) *que se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração de receita obtida e da despesa realizada no período anterior;*
- e) *ter no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de serviços ininterruptos prestados desinteressadamente à coletividade, exigência essa que será dispensada em caso de instituição de ensino que se obrigue a destinar 5% (cinco por cento) do total de sua efetiva capacidade de matrícula, á título de bolsa de estudo gratuita, à Municipalidade, anualmente.*

Compulsando o processo legislativo verificamos que não consta dos autos a comprovação de atendimento aos requisitos estabelecidos nas alíneas "c" e "d", do dispositivo legal supracitado, não constando, ainda, a Ata da Assembléia Geral Ordinária de eleição dos atuais membros da Diretoria Executiva.

Por fim, quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Ante todo o exposto, considerando previsão na Constituição Bandeirante (art. 24, § 1º, item 4), para que o Legislativo disponha sobre a declaração de utilidade pública, bem como entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo,



C.M.V.  
Proc. Nº 5038/19  
Fls. 90  
Susp. 08

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

concluimos pela constitucionalidade da propositura. Contudo, no que tange à legalidade ressaltamos a necessidade de preenchimento dos requisitos impostos pela Lei Municipal nº 307/61, alterada pela Lei 827/70, consoante exposto acima para prosseguimento do projeto. Sobre o mérito manifestar-se-á o soberano Plenário.

É o parecer.

D.J., aos 27 de setembro de 2019.

**Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa**  
Diretora Jurídica - OAB/SP 308.298



ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
JURIDICAS DA COMARCA DE VALINHOS

C.M.V.  
Proc. Nº 5038 / 19  
Fls. 41  
DA

**Claiton Alves de Andrade**, abaixo assinado, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG.7.802.568-SSP/SP e cadastrado sobre o CPF nº 871.031.688-49, com filiação de Genésio Alves de Andrade e Maria Jose Alves de Andrade com endereço neste município de Valinhos estado de São Paulo a Rua Das Alfazemas, 85, Bairro: Parque Cecap, não possuindo endereço eletrônico, representante legal do Esporte Clube Castelo, inscrito no **CNPJ. Sob nº. 51.886.810/0001-28**, entidade Recreativa Cultural e Esportiva, regularmente constituída com sede em Valinhos estado de São Paulo a Rua Gervasio Jose Marchiori, nº. 260, CEP. 13271-300 Bairro Vila Nova Valinhos, requer de V.S.a seja Registrada a inclusa ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA de 07 de Março de 2018, referente ao Biênio 2018/2020.

Valinhos, 07 de Março de 2018.



Claiton Alves de Andrade  
Representante legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
VALINHOS - SP  
07 de Março de 2018  
S11219 / 19032018  
511219 / 19032018

RECEBIDA POR SECRETARIA A FOLHA DE ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ESPORTE CLUBE CASTELO DO BARRIO VILA NOVA VALINHOS - SP  
VALINHOS, 07 DE MARÇO DE 2018  
EM VERIFICAÇÃO DA VERDADE

ROSELI DE MOURA VENTURA - SECRETARIA  
RUA JOSÉ ALTONI, 297 - VALINHOS - SP  
FONE: (19) 5871-2078  
"Válido somente com Selo de autenticidade"

# ESPORTE CLUBE CASTELO

Fundado em 06 de Junho de 1956

Sede e Campo: Rua Gervázio José Marchiori, 260 – Fone : 3849-6724 - Cep-13271-300

Email: eccastelo@yahoo.com.br

C.M.V.  
Proc. Nº 5028 / 19  
Fls. 42  
Resp. 02

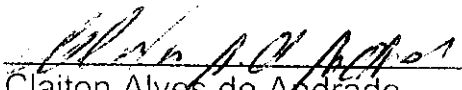
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Associação do Esporte Clube Castelo convoca os membros Associados a participarem da Assembléia Geral Ordinária que se fará realizar no próximo dia 07 de março de 2018 do corrente ano as 18h30min horas cuja pauta consiste em:

- 1-) Eleição e Posse dos membros do Conselho Deliberativo e seus Suplentes para o biênio 2018/2020.
- 2-) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o biênio 2018/2020.

A Assembléia que ora se convoca terá lugar na sede da Associação, na Rua Gervasio Jose Marchiori, 260, nos horários e diretrizes acima mencionados, tudo conforme disposição estatutaria (artigos 20§, 27§, 28§ e 34§ )

Determino que se afixe este edital de convocação no quadro de avisos no átrio da Secretaria da Associação.

  
Claiton Alves de Andrade  
Presidente



1101

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
DO ESPORTE CLUBE CASTELO  
CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

C.M.V.  
Proc. Nº 5028 / 19  
Fls. 43  
Ass. O.A.

Aos Sete (07) dias do mês de março de dois mil e dezoito (07/03/2018), às 18:30 hs na sede do Esporte Clube Castelo, sito na Rua Gervásio José Marchiori, nº 260, Bairro Vila Nova Valinhos, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária dos Associados do Esporte Clube Castelo para atender as seguintes ações:

- 1.) Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo e seus suplentes para o Biênio: 2018/2020.
- 2.) Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o Biênio: 2018/2020.

Às 19:30 horas por orientação do Sr. Presidente do Conselho Deliberativo, foi encerrada a fase de votação com a presença de Vinte e Oito (28 ) eleitores.

Ato contínuo, iniciou-se a fase dos votos, contando-se as cédulas que coincidiram em 28 com o numero de votantes todos validos.

Após apuração e contagem dos votos foram eleitos em ordem alfabética os seguintes associados.

<b>Antonio Carlos Fernandes</b>	<b>19 Votos</b>
<b>Antonio Facio</b>	<b>25 Votos</b>
<b>Antonio Rubens Luciano Pereira</b>	<b>26 Votos</b>
<b>Carlos Sidney Caceffo</b>	<b>26 Votos</b>
<b>Celso Caxeffo</b>	<b>24 Votos</b>
<b>David Scomparin de Figueiredo</b>	<b>19 Votos</b>
<b>Horácio Tonetti</b>	<b>24 Votos</b>
<b>Jorge Henrique Miguel</b>	<b>22 Votos</b>
<b>Jorge Miguel Neto</b>	<b>20 Votos</b>
<b>Jose Inácio Barquilha Rodrigues</b>	<b>16 Votos</b>
<b>Jose Jairo de Assis</b>	<b>20 Votos</b>
<b>Jose Olívio Furlan</b>	<b>17 Votos</b>
<b>Jose Roberto Bolognese</b>	<b>20 Votos</b>
<b>Jose Sartori</b>	<b>19 Votos</b>
<b>Laurindo Ferrari</b>	<b>24 Votos</b>
<b>Luiz Guilherme Fahl</b>	<b>19 Votos</b>
<b>Maicon Luciano Pereira</b>	<b>25 Votos</b>
<b>Moyses Antonio Moyses</b>	<b>25 Votos</b>
<b>Romeu Cesar Gosuen</b>	<b>18 Votos</b>
<b>Wilson Fracaroli</b>	<b>27 Votos</b>

Handwritten signatures and initials.



Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 7454

### CONSELHEIROS SUPLENTES

<b>1º-Romualdo Fernandes Sakavicius</b>	<b>16 Votos</b>
<b>2º-Waldir Gouveia</b>	<b>16 Votos</b>
<b>3º-Marceo Custodio de Brito</b>	<b>12 Votos</b>

C.M.V.  
Proc. Nº 5028/19  
Fls. 44  
08

Em seguida ocorreu a eleição do Presidente do Conselho Deliberativo, sendo eleito por aclamação o Sr. Carlos Sidney Caceffo.  
Próxima atividade foram eleitos por aclamação os Senhores Claiton Alves de Andrade para Presidente executivo e o Senhor Sanderson Andre Sabino para a vice-presidência da Diretoria Executiva, ficando assim composta a Nova Diretoria Executiva:

### DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente: Claiton Alves de Andrade**  
**Vice-Presidente: Sanderson Andre Sabino**  
**Secretário Geral: Leonildo Rossini Júnior**  
**Tesoureiro: Jorge Miguel Neto**  
**Diretor Esportivo: Ismar Saraiva**  
**Diretor de Patrimônio: Edivaldo de Godoi**  
**Diretor Social: Silvia Inoue Jange**

Por derradeiro, foram eleitos os Membros do Conselho Fiscal, sendo nomeados por aclamação os seguintes membros:

### CONSELHO FISCAL

**Presidente do Conselho Fiscal : Moyses Antonio Moyses**  
**Conselheiro : Osvaldo Luiz Angarten Marchiore**  
**Conselheiro : José Carlos Sartori**

Fica registrado que como não houveram outros candidatos para o conselho fiscal e assim não foi nomeado um conselheiro fiscal suplente.

A diretoria Executiva obedecendo aos dispositivos estatutários ficou assim composta: **Presidente: Claiton Alves de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG.7.802.568-SSP/SP e cadastrado sobre o CPF.871.031.688-49, filho de Genésio Alves de Andrade e de Maria Jose Alves de Andrade, com endereço neste município de Valinhos estado de São Paulo a Rua Das Alfazemas,85,Bairro: Parque Cecap, não possuindo endereço eletrônico;  
**Vice-Presidente: Sanderson Andre Sabino**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante portador da cédula de identidade RG.24.880.280-X-SSP/SP e cadastrado sobre o CPF.158.708.058-30, filho de Silvino Jose Sabino e Cleide Maria Bortolozo Sabino, com endereço neste município de Valinhos estado de São Paulo a Rua Fioravante Basílio Maglio,47,Bairro: Vila Nova Valinhos, não possuindo

Rua Gervasio Jose Marchiori, nº 260, Vila Nova Valinhos, na cidade de Valinhos/SP



Cartório Reg. de PJ de VALINHOS/SP  
microfilme n° 7454

Próc. Nº 5028/19  
Fls. 45  
Rcsp. 02

endereço eletrônico; Secretário Geral: Leonildo Rossini Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG.17.917.964-0-SSP/SP e cadastrado sobre o CPF.086.098.138-00, filho de Leonildo Rossini e Elizabeth Benatti Rossini, com endereço neste município de Valinhos estado de São Paulo a Estrada dos Jequitibas, 1.750, Bairro: Pinheiros e com endereço eletrônico leorossini@uol.com.br, Tesoureiro: Jorge Miguel Neto, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG.9.387.382-SSP/SP e cadastrado sobre o CPF.778.042.608-49, filho de Aniz Jorge Miguel e Adla Khouri, com endereço neste município de Valinhos estado de São Paulo a Rua Américo Conte, 08, Bairro: Vila São Jose e não possui endereço eletrônico; Diretor de Patrimônio: Edivaldo de Godoi, brasileiro, casado, auxiliar Despachante, portador da cédula de identidade RG. 17.296.345-X-SSP/SP e cadastrado sobre o CPF. 079.584.388-77, filho de Olímpio de Godoi e Maria de Lourdes Souza Godoi, com endereço neste município de Valinhos estado de São Paulo a Rua Barão de Mauá, 700, Apartamento 28, Bairro: Vila Claiton e com endereço eletrônico edivaldo@nucleocontabil.com.br; Diretor Esportivo: Iesmar Saraiva, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG.15.845.883-7-SSP/SP e cadastrado sobre o CPF.045.417.568-03, filho de Armando Saraiva e Maria Venturini Saraiva, com endereço neste município de Valinhos estado de São Paulo a Rua Irene Spehlischi Tordin, 49, Bairro: Jardim São Marcos, com endereço eletrônico iessaraiva@yahoo.com.br; Diretora Social: Sílvia Inoue Jange, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG.18.448.240-9-SSP/SP e cadastrado sobre CPF.127.464.688-08, filha de Nancy Tosi e Nobuyoshi Inoue, com endereço neste município de Valinhos estado de São Paulo a Estrada Municipal do Roncaglia, 950, casa A 1, Bairro: Roncaglia e com endereço eletrônico silvia.gabi.jange@gmail.com.

O conselho Deliberativo será composto pelos membros eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada aos 07 de Março de 2018, sendo empossados neste ato os seguintes membros designados pelo Presidente que será composto pelos seguintes membros:

### CONSELHO DELIBERATIVO

**Presidente: Carlos Sidney Caceffo**

**Vice-Presidente: Antonio Carlos Fernandes**

**1º. Secretário: David Scomparim de Figueiredo**

**2º. Secretário: Romualdo Fernandes Sakavicius**

Por derradeiro, ficou decidido nesta assembleia que o mandato anterior foi antecipadamente encerrado em 06 de março de 2018, sendo que o novo conselho deliberativo, diretoria executiva e conselho fiscal foram empossados e assumiram suas responsabilidades na data de 07 de março de 2018, por força desta assembleia.



DE REGISTRO  
SOA JURIDICA

Em não havendo mais assunto o Presidente do Conselho Deliberativo o Sr. Carlos Sidney Caceffo, agradeceu a presença de todos encerrando a reunião às 20:30, Eu Benedito Domingos Ostanelli, secretariei e redigi a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Presidente do Conselho e pelo Presidente do Esporte Clube Castelo, a qual submeteu á apreciação de todos ali presente.

Valinhos, 07 de Março de 2018.

C.M.V.  
Proc. Nº 5038 / 19  
Fls 46  
Dd

**Benedito Domingos Ostanelli**  
Secretario

**Carlos Sidney Caceffo**  
Presidente do Conselho

**Claiton Alves de Andrade**  
Presidente

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA  
Valter Ventura - Tabelião

Rua José Mitani, 297 - Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078  
"Valido somente com Selo de autenticidade"

Notas com semelhança as firmas de: BENEDITO DOMINGOS OSTANELLI, CARLOS SIDNEY CACEFFO e CLAITON ALVES DE ANDRADE, as quais comparem com os padrões depositados na serventia, Valinhos, 07 de dezembro de 2018.  
Da testemunha de verdade.

Notas com semelhança as firmas de: BENEDITO DOMINGOS OSTANELLI, CARLOS SIDNEY CACEFFO e CLAITON ALVES DE ANDRADE, as quais comparem com os padrões depositados na serventia, Valinhos, 07 de dezembro de 2018.  
Da testemunha de verdade.

Notas com semelhança as firmas de: BENEDITO DOMINGOS OSTANELLI, CARLOS SIDNEY CACEFFO e CLAITON ALVES DE ANDRADE, as quais comparem com os padrões depositados na serventia, Valinhos, 07 de dezembro de 2018.  
Da testemunha de verdade.

C.M.V.  
Proc. Nº 5928/19  
Fls. 47  
02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 63154052019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **CLAITON ALVES DE ANDRADE**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de GENESIO ALVES DE ANDRADE e MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE, natural de VALINHOS/SP, documento de identificação 7802568, CPF 871.031.688-49.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:15 de 21/10/2019



63154052019

**ATESTADO de  
Antecedentes**Secretaria da  
Segurança PúblicaGOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

C.M.V.  
Proc. Nº 5028 / 19  
Fls. 48  
02

**Nome:** SANDERSON ANDRE SABINO  
**Nº RG de SP:** 24880280 - X  
**Nome do Pai:** SILVINO JOSE SABINO  
**Nome da Mãe:** CLEIDE MARIA BORTOLOZO SABINO  
**Data de Nascimento:** 17/04/1973

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

**IMPORTANTE:**

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

Mitiaki Yamamoto  
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

Este atestado foi emitido em **24/10/2019**, às **08:39** horas e está disponível para consulta no endereço da internet:  
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código abaixo:

603bf32b-c328-408a-95be-2e8073228849





C.M.V.  
Proc. Nº 5028 / 19  
Fls. 49  
Rec. O.S.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 62577832019

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **LEONILDO ROSSINI JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de LEONILDO ROSSINI e ELIZABETH BENATTI ROSSINI, nascido(a) aos 04/03/1967, natural de MARILIA/SP, documento de identificação 17.917.9640 SSP/SP, CPF 086.098.138-00.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:19 de 17/10/2019



62577832019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

C.M.V.  
Proc. Nº 5028 / 14  
Fls. 50  
02

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 63283092019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **JORGE MIGUEL NETO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ANÍZIO JORGE MIGUEL e ADLA ELIAS KHOURI, nascido(a) aos 21/03/1957, natural de VALINHOS/SP, documento de identificação 9387382 SSP/SP, CPF 778.042.608-49.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:48 de 22/10/2019



63283092019

C.M.V.  
Proc. Nº 5028/19  
Fls. 51  
Resp. OA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 61500192019

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **IESMAR SARAIVA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, filho(a) de **ARMANDO SARAIVA** e **MARIA VENTURINISARAIVA**, nascido(a) aos 27/02/1963, natural de **VALINHOS/SP**, documento de identificação 158458737 SSP/SP, CPF 045.417.568-03.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 18:43 de 10/10/2019



61500192019

**ATESTADO de  
Antecedentes**Secretaria da  
Segurança PúblicaGOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

C.M.V.

Proc. Nº 5028 / 19

52  
08

Nome:	EDIVALDO DE GODOI
Nº RG de SP:	17296345 - X
Nome do Pai:	OLIMPIO DE GODOI
Nome da Mãe:	MARIA DE LOURDES DE SOUZA GODOI
Data de Nascimento:	25/02/1967

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

**IMPORTANTE:**

**Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.**

Mitsuki Yamamoto  
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

Este atestado foi emitido em 23/10/2019, às 15:10 horas e está disponível para consulta no endereço da internet:  
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código abaixo:

3af7c1d1-002f-46b7-9587-921a9d57ced3



**ATESTADO de  
Antecedentes**

Secretaria da  
Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

C.M.V.  
Proc. Nº 5028 / 19  
Fls. 53  
Resp. DA

Nome: SILVIA INOUE JANGE  
Nº RG de SP: 18448240 - 9  
Nome do Pai: NOBUYOSHI INOUE  
Nome da Mãe: NANCY TOSI INOUE  
Data de Nascimento: 24/05/1970

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

**IMPORTANTE:**

**Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.**

Mitiaki Yamamoto  
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

Este atestado foi emitido em 11/10/2019, às 16:11 horas e está disponível para consulta no endereço da internet:  
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código abaixo:

3f348ff3-9008-4c25-afaf-18654ae165bf

\*\*\*\*\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*

\*\*\*\*\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*

C.M.V.  
Proc. Nº 5028/14  
Fls. 54  
Resp. D.S.

\*\*\*\*\*  
\* **CÓPIA DO BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO / 2018** \*  
\*\*\*\*\*

**ESPORTE CLUBE CASTELO**

---

ENDEREÇO : RUA GERVASIO JOSE MARCHIORI, S/N  
CEP/BAI./CID. : 13271-300 / CASTELO / Valinhos - SP  
TELEFONE : (19)3871-6211  
I.MUN.CCM : 25.712  
INSCR.EST : ISENTO  
CNPJ/CPF : 51.886.810/0001-28  
REGIME : ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS  
ATIVIDADE : DIF.PRATICA DE ESPORTES,EXCLUS.AMADORISTAS, ENTRE ASS.,INCL.DEPTO FEM  
C.N.A.E : 9312-3/00  
CARTÓRIO : PRIV.REG.CIVIL P.JUR reg : 39971  
de : 18/12/1980 Livro : Folha :

---

VEIGA & POSTAL  
RODRIGO POSTAL  
RUA FIORAVANTE BASILIO MAGLIO, 258  
VALINHOS (19)3829-8959  
dp@veigaepostal.com.br

\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*\*\*\*\*

\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*\*\*\*\*

# DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

Dezembro/2018 Folha: 0001

VEIGA & POSTAL

F Social: ESPORTE CLUBE CASTELO

NIRE:

I.E. ISENTO

CNPJ: 51.886.810/0001-28

## DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

C.M.V.  
Proc. Nº 5028 / 19  
Fls. 55  
Recp. OA

300.002-8	RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES			
300.003-6	RECEITA BRUTA REVENDAS/VENDAS E SERVIÇOS			
311.004-4	RECEITAS DE ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS			
311.016-8	CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS...	5.630,00		
311.042-7	OUTRAS RECEITAS...	2.380,00		
311.053-2	RECEITAS LOCAÇÃO DE CAMPO...	25.000,00		
311.055-9	RECEITAS LOCAÇÃO DE QUADRA...	955,00		
	soma do grupo.....		33.965,00	
	total dos grupos.....		33.965,00	100,00 %
450.002-4	<b>DESPESA S</b>			
450.003-2	DESPESAS OPERACIONAIS			
456.004-3	DESPESAS GERAIS.....			
456.008-6	ANÚNCIOS E PROPAGANDAS.....	-110,00		
456.017-5	CONSERV/REPAR/MANUTENCAO INSTALACOE	-16.206,67		
456.025-6	IMPRESSOS E MATERIAIS P/ESCRITORIO.....	-510,55		
456.033-7	REFEICOES E LANCHES.....	-3.235,65		
456.046-9	GASTOS GERAIS.....	-3.122,10		
456.049-3	DESPESA COM MATERIAIS DE LIMPEZA.....	-1.282,89		
456.058-2	DESPESA COM FRETES.....	-73,24		
456.064-7	ACESSO INTERNET.....	-2.574,20		
456.066-3	DESPESA COM CARTORIO.....	-48,70		
456.095-7	PRODUTOS PARA COZINHA...	-171,44		
456.175-9	REFORMA DE PREDIO E CONSTRUÇÃO...	-4.181,31		
456.266-6	DESPESAS COM LAVANDERIA...	-3.546,00		
	soma do grupo.....		-35.062,75	
	total dos grupos.....		-35.062,75	-103,23 %
460.003-7	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS			
464.004-7	DESPESAS ADMINISTRATIVAS TRIBUTÁRIAS			
464.040-3	IR S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS...	-3,57		
	soma do grupo.....		-3,57	
465.004-2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS FINANCEIRAS			
465.011-5	JUROS PAGOS...	-2,85		
465.014-0	TARIFA S/SERVICOS BANCÁRIOS...	-895,20		
	soma do grupo.....		-898,05	
	total dos grupos.....		-901,62	-2,65 %
	<b>DÉFICIT.....</b>		<b>-1.999,37</b>	<b>-5,89 %</b>
330.003-0	RECEITAS FINANCEIRAS			
331.004-3	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
331.010-8	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS	50,46		
	soma do grupo.....		50,46	
	total dos grupos.....		50,46	0,15 %
	<b>DÉFICIT.....</b>		<b>-1.948,91</b>	<b>-5,74 %</b>



# BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018 Folha:0002

VEIGA & POSTAL

F.Social: ESPORTE CLUBE CASTELO

NIRE

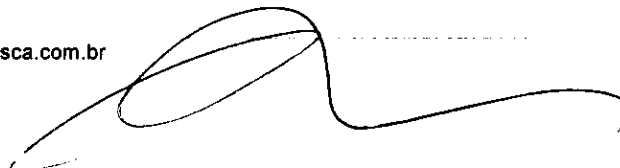
I.E. ISENTO

CNPJ: 51.886.810/0001-28

## ATIVO

100.002-0	ATIVO CIRCULANTE			
100.003-9	DISPONÍVEL			
100.004-7	CAIXA GERAL			
100.005-5	CAIXA.....	2.223,77		
	soma do grupo.....		2.223,77	
101.004-2	BANCOS - CONTAS CORRENTES			
101.006-9	BANCO BRADESCO S.A....	1,00		
	soma do grupo.....		1,00	
102.004-8	APLICAÇÕES FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA -FAF			
102.016-1	BANCO BRADESCO - CTA INVESTIMENTOS...	17.704,70		
	soma do grupo.....		17.704,70	
	<b>TOTAL DO DISPONÍVEL.....</b>			<b>19.929,47</b>
	<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....</b>			<b>19.929,47</b>
	<b>TOTAL GERAL DO ATIVO.....</b>			<b>19.929,47</b>

C.M.V.  
Proc. Nº 5028/19  
Fls. 56  
Resp. *OD'*





# BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018 Folha:0003

VEIGA & POSTAL

F. Social: ESPORTE CLUBE CASTELO


NIRE:

I.E: ISENTO

CNPJ: 51.886.810/0001-28

## PASSIVO

280.002-0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				C.M.V.
288.003-2	SUPERÁVITS ACUMULADOS				Proc. Nº 5038 / 19
288.004-0	SUPERÁVITS ACUMULADOS				Et: 57
288.007-5	SUPERÁVITS ACUMULADOS...	38.343,54			02
	soma do grupo.....		38.343,54		
	<b>TOTAL DE SUPERÁVITS ACUMULADOS.....</b>			<b>38.343,54</b>	
288.203-5	(-) DÉFICITS ACUMULADOS				
288.304-0	(-) DÉFICITS DO EXERCÍCIO				
288.317-1	(-) DÉFICIT ACUMULADOS...	-16.465,16			
288.318-0	(-) RESULTADO NEGATIVO NO PERÍODO...	-1.948,91			
	soma do grupo.....		-18.414,07		
	<b>TOTAL DE DÉFICITS ACUMULADOS.....</b>			<b>-18.414,07</b>	
	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO .....</b>			<b>19.929,47</b>	
	<b>TOTAL GERAL DO PASSIVO.....</b>			<b>19.929,47</b>	



# BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018 Folha:0004

VEIGA &amp; POSTAL

F.Social: ESPORTE CLUBE CASTELO

NIRE:

I.E: ISENTO

CNPJ: 51.886.810/0001-28

## \*\* DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS \*\*

Saldo Anterior de Superávits Acumulados.....	+	25.203,89
Outros Recursos.....	+	100,14
Déficit Líquido do Exercício.....	-	1.948,91
TOTAL DOS RECURSOS.....	=	23.355,12
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS.....	=	23.355,12

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da entidade, encerrado nesta data, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R\$ .\*\*\*\*\*19.929,47 (Dezenove Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Ressalvando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela entidade, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade.

C.M.V.  
Proc. Nº 5028 / 19  
Fls. 58  
08

VALINHOS, 31 de Dezembro de 2018

Nome: CLAITON ALVES DE ANDRADE  
Qualificação: Presidente  
CPF: 871.031.688-49      RG: 7.802.568.SSP.SP.

Nome: OSVALDO LUIS ANGARTEM MARCHIORE  
Qualificação: Conselheiro Fiscal  
CPF: 024.513.658-46      RG: 9.858.371-2.SSP.SP.

Nome: MOYSÉS ANTONIO MOYSÉS  
Qualificação: Conselheiro Fiscal  
CPF: 721.735.138-34      RG: 7.730.611-9.SSP.SP.

Nome: JOSÉ CARLOS SARTORE  
Qualificação: Conselheiro Fiscal  
CPF: 928.179.808-59      RG: 9.484.371-5.SSP.SP.

ALDEMAR VEIGA JUNIOR  
Contador - CRC: 1SP18965907



C.M.V.  
Proc. Nº 5028/19  
Fls. 59  
Resp. 02

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

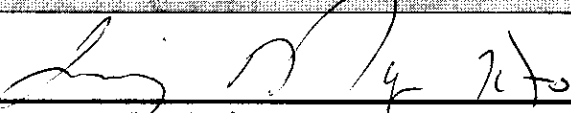
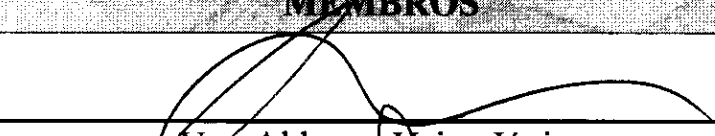

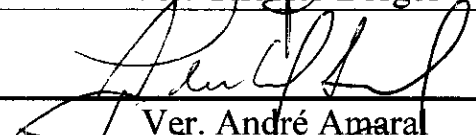
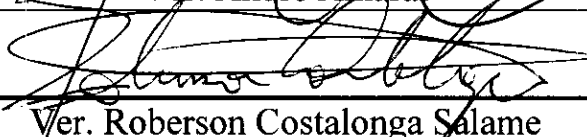
**Comissão de Justiça e Redação**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 158/2019**

**Ementa do Projeto:** Declara de utilidade pública a Associação Esporte Clube Castelo.

**Parecer:** Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:


Valinhos, 02 de dezembro de 2019

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	( )
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	( )
 Ver. Gilberto Borges	(X)	( )
 Ver. André Amaral	(X)	( )
 Ver. Roberson Costalonga Salame	(X)	( )

Obs: Parecer jurídico FAVORÁVEL.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE

03/12/19

  
PRESIDENTE  
Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente



C.M.V.  
Proc. Nº 5028 / 19  
Fls. 60  
R.º 02

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS



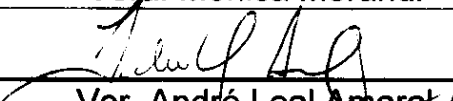
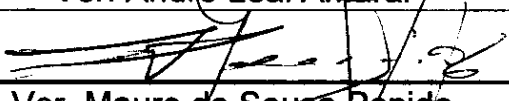
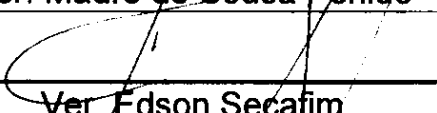
ESTADO DE SÃO PAULO

## Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social

### Parecer ao Projeto de Lei nº 158/2019

**Ementa do Projeto:** "Declara de utilidade pública a Associação Esporte Clube Castelo".

Parecer: Esta Comissão analisou nesta data o referido Projeto de Lei e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

<b>PRESIDENTE</b>	<b>A FAVOR DO PROJETO</b>	<b>CONTRA O PROJETO</b>
 Ver. Henrique Conti	(X)	( )
<b>MEMBROS</b>	<b>A FAVOR DO PROJETO</b>	<b>CONTRA O PROJETO</b>
 Vera. Mônica Morandi	(X)	( )
 Ver. André Leal Amaral	(X)	( )
 Ver. Mauro de Sousa Perido	(X)	( )
 Ver. Edson Secafim	(X)	( )

Valinhos, 3 de Dezembro de 2019.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE

03/12/19

PRESIDENTE

Dalva Dias da Silva Berto

Presidente



C.M.V.  
Proc. Nº 502d / 19  
Fls. 61  
Resp. Od

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 03/12/19  
PRESIDENTE  
Daiva Dias da Silva Berto  
Presidente

VISTA AO SR. VEREADOR *Aguiar?*  
EM SESSÃO DE 03/12/19 ATÉ 09/12/19  
PRESIDENTE  
Daiva Dias da Silva Berto  
Presidente

PARA ORDEM DO DIA DE 10/12/19  
PRESIDENTE  
Daiva Dias da Silva Berto  
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 10/12/19  
Providencie-se e em seguida archive-se.  
Daiva Dias da Silva Berto  
Presidente

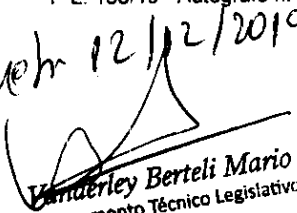
Segue Autógrafo nº 176, 19  
Daiva Dias da Silva Berto  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 5028 / 19  
Fls. 02  
Resp. O.S.

P.L. 158/19 - Autógrafo n.º 176/19 - Proc. n.º 5.028/19 - CMV

*Proceder 12/12/2019*  
  
**Vanderley Berteli Mario**  
Departamento Técnico Legislativo  
Diretor

**LEI Nº**

**Declara de utilidade pública a associação Esporte Clube Castelo.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

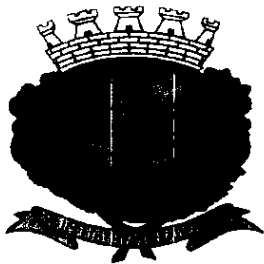
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 307 de 20 de junho de 1961, com a redação dada pela Lei nº 827 de 27 de junho de 1970, a associação Esporte Clube Castelo, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza social, dedicada às atividades esportivas, formação de atletas e desenvolvimento da prática de esporte formal e não formal, com sede no Município, na Rua Gervásio José Marchiori, nº 260, Vila Nova Valinhos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.886.810/0001-28.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,**  
**aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 5028 / 19  
Fls. 63  
Resp. O.A.

P.L. 158/19 - Autógrafo n.º 176/19 - Proc. n.º 5.028/19 - CMV

fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 10 de dezembro de 2019.**

**Dalva Dias da Silva Berto**  
**Presidente**

**Israel Scupenaro**  
**1.º Secretário**

**César Rocha Andrade da Silva**  
**2.º Secretário**